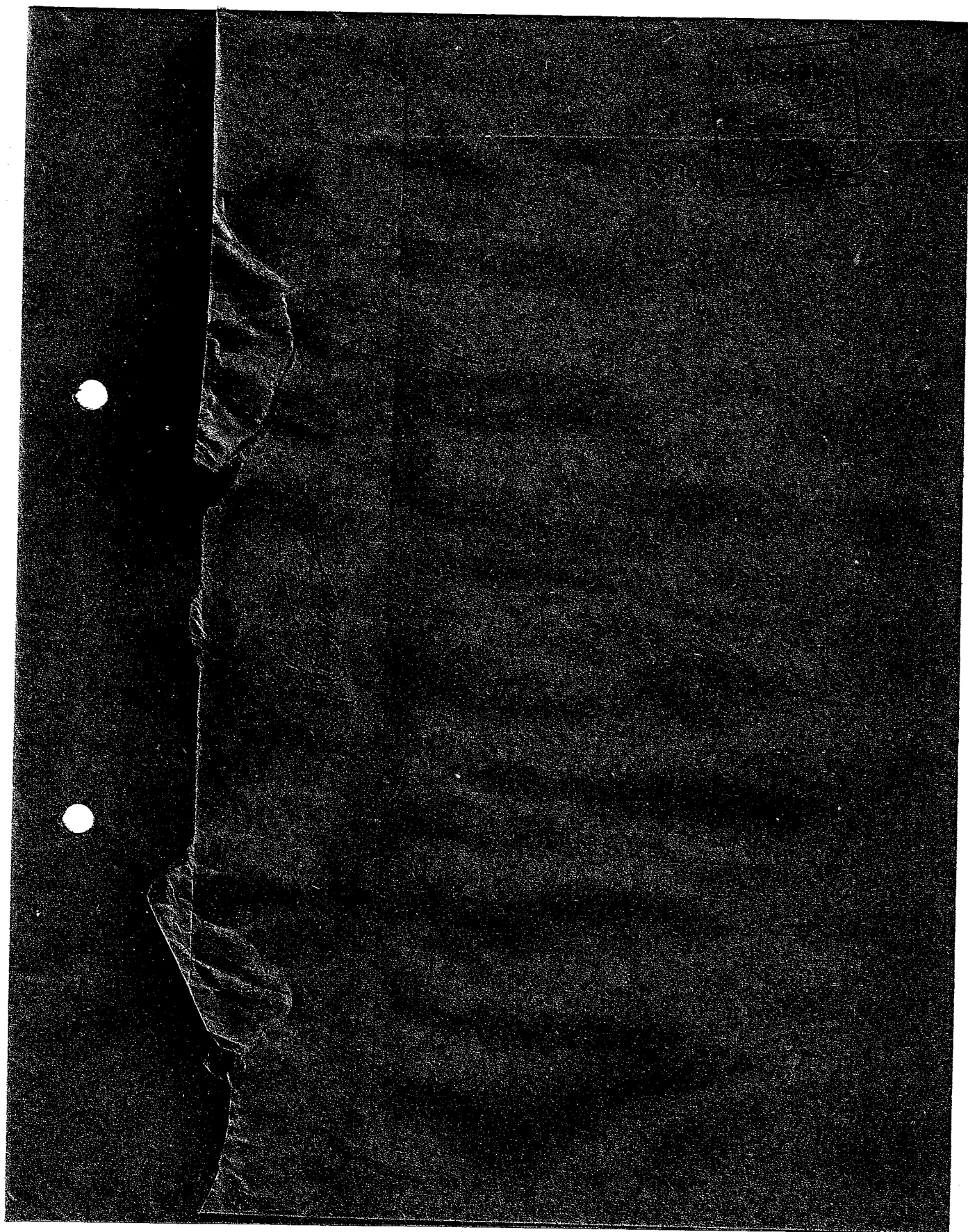


PREGÃO PRESENCIAL

Nº014-2021

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS
EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL
SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO
DA SAUDE

PASTA 002 102





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 330
13/11/2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.769.531/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2020	
NOME EMPRESARIAL YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORREA OLIVEIRA MEDICAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV CARMEM MIRANDA		NÚMERO 654		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 02		MUNICÍPIO JUINA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO YURI_CORREA_OLIVEIRA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (65) 9236-1761		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 16:29:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício

1248/2020

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

14305775984

Razão Social/Contribuinte

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA

Denominação Comercial

CORREA OLIVEIRA MEDICAL

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
39.769.531/0001-89		30/11/2020	30/03/2021
Endereço		Bairro	
Rua AVENIDA CARMEM MIRANDA, 654,			
Matricula	Setor	Quadra	Lote
	02	08	22
Licença Especial		Publicidade	Área Ocupada
NÃO		NÃO	30,00
Funcionários		Alíquota ISS%	
0			

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

SÓCIOS

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF:007.957.171-99

Karina Souza Rezer
Diretora do Departamento
de Tributação
Carteira 7979/2019

Emissão em: 07/12/2020

Horário de Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00HS E SABADO DAS 08:00 AS 13:00HS

Observações

Código de Autenticidade

857551171

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#!/autenticidade>

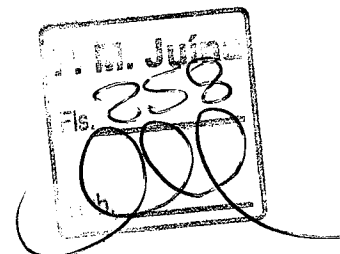
CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em:
Serviço Autorizado

Digitalizada com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 39.769.531/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:21 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **F567.14CC.C693.9632**

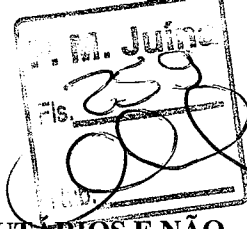
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:

- Assinatura principal (grande e centralizada)
- Assinatura à esquerda
- Assinatura no topo direito
- Assinatura no meio direito
- Assinatura no fundo direito
- Assinatura no canto inferior direito
- Assinatura no canto inferior esquerdo



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031316323

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/02/2021** Hora da emissão: **13:39:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **39.769.531/0001-89** ✓

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

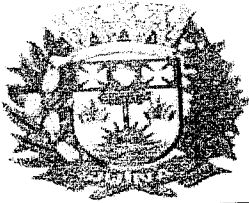
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/03/2021**. ✓

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TATA9AM2AATAU2L7**

[Assinaturas manuais]



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
574/2021	25/02/2021	26/04/2021 /
Nome/Razão Social YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA		Matricula 181363
Endereço Rua Carmem Miranda		CPF / CNPJ 39.769.531/0001-89
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	Bairro Modulo 02
		CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 25/02/2021 Certidão com Validade até: 26/04/2021	 1038567427

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

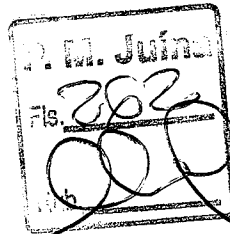


Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte			
Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
112/2021	24/02/2021	25/04/2021 /	
Nome/Razão Social		Matricula	CPF / CNPJ
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA		181363	39.769.531/0001-89
Endereço		Número	Bairro
Rua Carmem Miranda		654	Modulo 02
Complemento	Cidade - Estado		CEP
	Juína - Mato Grosso		78320-000
Finalidade			
Ao Contribuinte:			
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.			
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 24/02/2021 / Certidão com Validade até: 25/04/2021 /		 879157120	

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.769.531/0001-89 /
Razão Social: YURI SANTOS CORREA ARDOSO DE OLIVEIRA
Endereço: AV CARMEM MIRANDA / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021 /

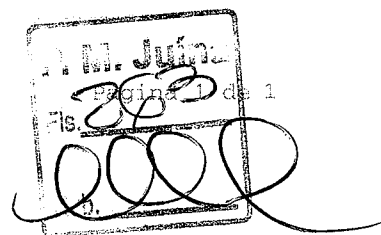
Certificação Número: 2021020603542311282014

Informação obtida em 22/02/2021 14:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.769.531/0001-89
Certidão nº: 6867109/2021
Expedição: 22/02/2021, às 14:49:15
Validade: 20/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.769.531/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cont@cat.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

Recibo de Protocolo



Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 12/02/2021 11:15:35

Assinatura do Servidor....:

Protocolado por.....:

FABIANA BENEDITA DA MATA CARVALHO

Protocolo Nº

1439/2021

Solicitante(s):

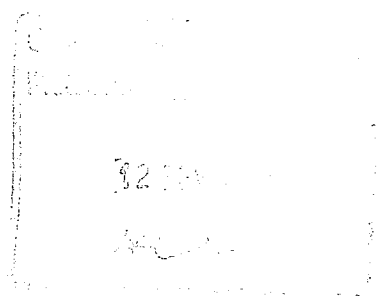
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 39769531000189

Assunto(s):

SOLICITAÇÃO CADASTRO PRÉ-PRESTADOR

Observação:

Inscrição Pré Prestador



Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZÃO DO NORTE - MT

Em:

Servidor Autorizado

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

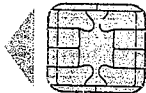
Handwritten signature

Handwritten signature



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE
OLIVEIRA

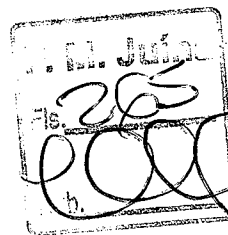
CRM/UF
11643/MT

FILIAÇÃO
GIOVANA SANTOS ALVES CORREA

BENEDITO CARLOS ARRUDA DE
OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
06/11/2020 01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
007.957.171-99

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
21080674 / SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
032991441848

SEÇÃO
0890

ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
25/06/1993

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ-MT 10/11/2020
473476

Hildeneite Mombino Gontes

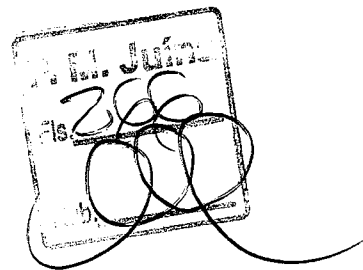
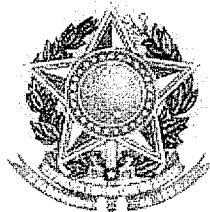
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
Em: 10/11/2020

Servidor Autorizado

[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO
GROSSO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob o número 11643, desde 06/11/2020, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): .

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2021

Certidão emitida no dia 25 de fevereiro de 2021. Válida até o dia 31 de março de 2021. ✓

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **9GH9UG**.

Assinaturas manuscritas:

- Assinatura 1 (inferior esquerda)
- Assinatura 2 (inferior esquerda)
- Assinatura 3 (inferior esquerda)
- Assinatura 4 (inferior esquerda)
- Assinatura 5 (inferior esquerda)
- Assinatura 6 (inferior esquerda)
- Assinatura 7 (inferior esquerda)
- Assinatura 8 (inferior esquerda)
- Assinatura 9 (inferior esquerda)
- Assinatura 10 (inferior esquerda)
- Assinatura 11 (inferior esquerda)
- Assinatura 12 (inferior esquerda)
- Assinatura 13 (inferior esquerda)
- Assinatura 14 (inferior esquerda)
- Assinatura 15 (inferior esquerda)
- Assinatura 16 (inferior esquerda)
- Assinatura 17 (inferior esquerda)
- Assinatura 18 (inferior esquerda)
- Assinatura 19 (inferior esquerda)
- Assinatura 20 (inferior esquerda)
- Assinatura 21 (inferior esquerda)
- Assinatura 22 (inferior esquerda)
- Assinatura 23 (inferior esquerda)
- Assinatura 24 (inferior esquerda)
- Assinatura 25 (inferior esquerda)
- Assinatura 26 (inferior esquerda)
- Assinatura 27 (inferior esquerda)
- Assinatura 28 (inferior esquerda)
- Assinatura 29 (inferior esquerda)
- Assinatura 30 (inferior esquerda)
- Assinatura 31 (inferior esquerda)
- Assinatura 32 (inferior esquerda)
- Assinatura 33 (inferior esquerda)
- Assinatura 34 (inferior esquerda)
- Assinatura 35 (inferior esquerda)
- Assinatura 36 (inferior esquerda)
- Assinatura 37 (inferior esquerda)
- Assinatura 38 (inferior esquerda)
- Assinatura 39 (inferior esquerda)
- Assinatura 40 (inferior esquerda)
- Assinatura 41 (inferior esquerda)
- Assinatura 42 (inferior esquerda)
- Assinatura 43 (inferior esquerda)
- Assinatura 44 (inferior esquerda)
- Assinatura 45 (inferior esquerda)
- Assinatura 46 (inferior esquerda)
- Assinatura 47 (inferior esquerda)
- Assinatura 48 (inferior esquerda)
- Assinatura 49 (inferior esquerda)
- Assinatura 50 (inferior esquerda)
- Assinatura 51 (inferior esquerda)
- Assinatura 52 (inferior esquerda)
- Assinatura 53 (inferior esquerda)
- Assinatura 54 (inferior esquerda)
- Assinatura 55 (inferior esquerda)
- Assinatura 56 (inferior esquerda)
- Assinatura 57 (inferior esquerda)
- Assinatura 58 (inferior esquerda)
- Assinatura 59 (inferior esquerda)
- Assinatura 60 (inferior esquerda)
- Assinatura 61 (inferior esquerda)
- Assinatura 62 (inferior esquerda)
- Assinatura 63 (inferior esquerda)
- Assinatura 64 (inferior esquerda)
- Assinatura 65 (inferior esquerda)
- Assinatura 66 (inferior esquerda)
- Assinatura 67 (inferior esquerda)
- Assinatura 68 (inferior esquerda)
- Assinatura 69 (inferior esquerda)
- Assinatura 70 (inferior esquerda)
- Assinatura 71 (inferior esquerda)
- Assinatura 72 (inferior esquerda)
- Assinatura 73 (inferior esquerda)
- Assinatura 74 (inferior esquerda)
- Assinatura 75 (inferior esquerda)
- Assinatura 76 (inferior esquerda)
- Assinatura 77 (inferior esquerda)
- Assinatura 78 (inferior esquerda)
- Assinatura 79 (inferior esquerda)
- Assinatura 80 (inferior esquerda)
- Assinatura 81 (inferior esquerda)
- Assinatura 82 (inferior esquerda)
- Assinatura 83 (inferior esquerda)
- Assinatura 84 (inferior esquerda)
- Assinatura 85 (inferior esquerda)
- Assinatura 86 (inferior esquerda)
- Assinatura 87 (inferior esquerda)
- Assinatura 88 (inferior esquerda)
- Assinatura 89 (inferior esquerda)
- Assinatura 90 (inferior esquerda)
- Assinatura 91 (inferior esquerda)
- Assinatura 92 (inferior esquerda)
- Assinatura 93 (inferior esquerda)
- Assinatura 94 (inferior esquerda)
- Assinatura 95 (inferior esquerda)
- Assinatura 96 (inferior esquerda)
- Assinatura 97 (inferior esquerda)
- Assinatura 98 (inferior esquerda)
- Assinatura 99 (inferior esquerda)
- Assinatura 100 (inferior esquerda)



Centro Universitário Aparício Carvalho



FINCA
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Diploma

O Reitor do Centro Universitário Aparício Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA - BACHARELADO, em 14/10/2020 e a colação de grau em 14/10/2020, confere o título de

Médico à

YURI SANTOS CORRÊA CARDOSO DE OLIVEIRA,

nacionalidade brasileira, nascido (a) em 25 de junho de 1993, natural de Cuiabá MT, RG 21080674

SESP/MT, e outorga-lhe o presente **Diploma** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

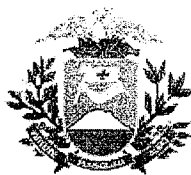
Porto Velho, 19 de novembro de 2020

Dr. Aparício Carvalho de Moraes
Reitor

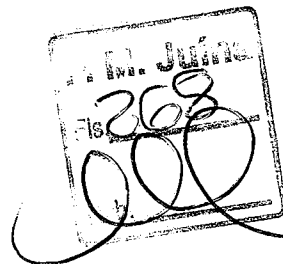
Dra. Maria Sílvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes
Vice-Reitora

Diplomado (a)

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESEÇA MONETÁRIA DE JORNAL - R\$ 1.000,00
Em: 19/11/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5752235

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ 39.769.531/0001-89, até a data de 24/02/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

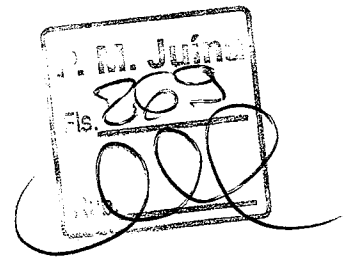
A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 24/02/2021, às 10:22h.

**Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:**



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

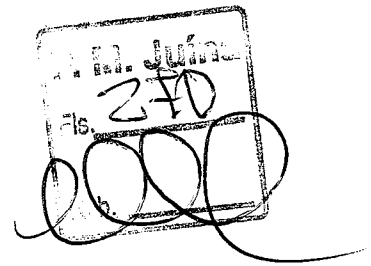
A Signatária YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 39.769.531/0001-89, neste ato representada pelo Sr. YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG n.º 21080674 e do CPF/MF n.º 007.957.171-99, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína-MT; 25 de fevereiro de 2021

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal/Preposto

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

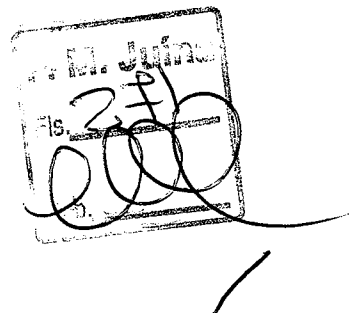
A Signatária YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 39.769.531/0001-89, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína-MT; 25 de fevereiro de 2021


YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal/Preposto

A collection of handwritten signatures and initials, including a large stylized "B", "W", "R", and "H", and a signature that appears to read "Alana Gomes".

**Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:**



TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

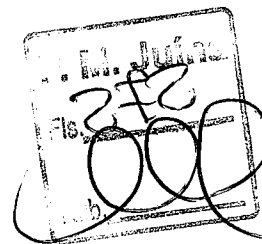
A Signatária YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 39.769.531/0001-89, neste ato representada pelo Sr. YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG n.º 21080674 e do CPF/MF n.º 007.957.171-99, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

Juína-MT; 25 de fevereiro de 2021

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal/Preposto

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

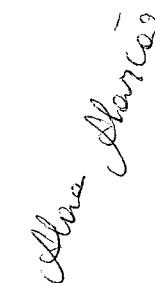
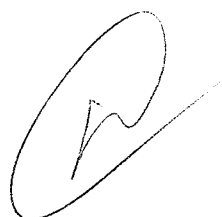
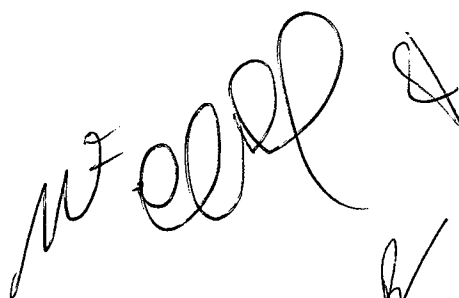


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

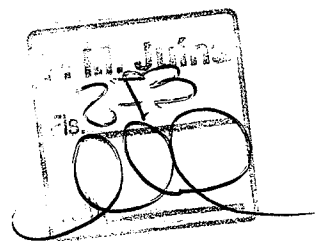
A Signatária YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 39.769.531/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira RG n.º 21080674 e do CPF/MF n.º 007.957.171-99, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Juína-MT; 25 de fevereiro de 2021


YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal/Preposto



**Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:**



A Signatária YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 39.769.531/0001-89, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

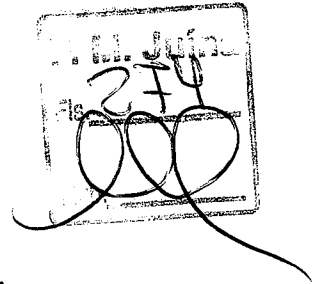
Juina-MT; 25 de fevereiro de 2021

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large 'Y' and 'C' intertwined.

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal/Preposto

A collection of approximately ten handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom half of the page. Some are large and bold, while others are smaller and more delicate. One signature on the right side appears to be 'Alvaro Oliveira'.

**Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:**



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA RECEITA

A Signatária YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 39.769.531/0001-89, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) André Coelho de Jesus portador(a) da carteira de identidade nº 1455359-7, CPF/MF nº 022.894.751-06, e inscrito no CRC/MT 018739/O-6, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que a empresa, YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.769.531/0001-89, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Juína-MT; 25 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in cursive script, reading 'André Coelho de Jesus'.

**ANDRE COELHO DE JESUS
CONTADOR DA LICITANTE**

A collection of various handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page. These include a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller initials and signatures on the right, including one that appears to say 'Alvaro Alencar'.



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 39.769.531/0001-89	Razão Social YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA		
Período de Apuração Dezembro/2020	Data de Vencimento 20/01/2021	Número do Documento 07.20.21019.6157623-7	Pagar este documento até 20/01/2021
Observações			Valor Total do Documento 656,84

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 12/2020	26,27			26,27
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 12/2020	22,99			22,99
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 12/2020	84,21			84,21
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 12/2020	18,26			18,26
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 12/2020	285,07			285,07
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL JUINA (MT) - 12/2020	220,04			220,04
Totais		656,84			656,84

SENDA (Versão:4.9.7)

Página: 1 / 1

19/01/2021 16:03:47

85810000006 4 56840328210 2 20072021019 7 61576237532 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85810000006 4 56840328210 2 20072021019 7 61576237532 5



CNPJ: 39.769.531/0001-89
Número: 07.20.21019.6157623-7
Pagar até: 20/01/2021
Valor: 656,84

6

ma

Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira

Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira

Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira

Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

22/02/2021
378

CNPJ
39.769.531/0001-89

Razão Social
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA

Período de Apuração
Janeiro/2021

Data de Vencimento
22/02/2021

Número do Documento
07.20.21046.9011995-6

Pagar este documento até

22/02/2021

Observações

Valor Total do Documento

864,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 01/2021	34,56			34,56
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 01/2021	30,24			30,24
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 01/2021	110,76			110,76
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 01/2021	24,02			24,02
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 01/2021	374,98			374,98
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL JUINA (MT) - 01/2021	289,44			289,44
Totais		864,00			864,00

SENDA (Versão:4.9.7)

Página: 1 / 1

15/02/2021 14:35:59

85830000008 4 64000328210 1 53072021046 5 90119956206 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000008 4 64000328210 1 53072021046 5 90119956206 2

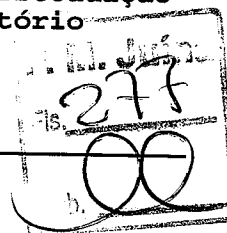


CNPJ: 39.769.531/0001-89
Número: 07.20.21046.9011995-6
Pagar até: 22/02/2021
Valor: 864,00

[Handwritten signatures and marks]

Declaração Original

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 39.769.531/0001-89
Nome empresarial: YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Data de abertura no CNPJ: 12/11/2020
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 39769531202101001
1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	14.400,00	0,00	14.400,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	10.947,37	0,00	10.947,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	65.684,22	0,00	65.684,22
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	14.400,00	0,00	14.400,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	10.947,37	0,00	10.947,37
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

11/2020	0,00	12/2020	10.947,37				
---------	------	---------	-----------	--	--	--	--

2.2.2) Mercado Externo

11/2020	0,00	12/2020	0,00				
---------	------	---------	------	--	--	--	--

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
14.400,00	864,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

Número da Declaração: 39769531202101001
Autenticação: 39011.76696.95590.31725

Número do Recibo: 01.07.21046.0190067-1
Página 1

CNPJ Estabelecimento: 39.769.531/0001-89	
Município: JUINA	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
Receita Bruta Informada: R\$ 14.400,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00

Parcela 1: R\$ 14.400,00

Totais do Estabelecimento
Valor Informado: 14.400,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/02/2021 14:35:28
Número do Recibo: 01.07.21046.0190067-1
Autenticação: 39011.76696.95590.31725

Número da Declaração: 39769531202101001
Autenticação: 39011.76696.95590.31725

Número do Recibo: 01.07.21046.0190067-1
Página 2

[Handwritten signatures and initials]

Almeida

Gerado em 19/01/2021 16:04:08
Apurado em 19/01/2021 15:50:25
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.1.3

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 39.769.531	Nome Empresarial: YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Data de Abertura: 12/11/2020	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 39769531202012001

Período de Apuração (PA): 12/2020

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	10.947,37	0,00	10.947,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	10.947,37	0,00	10.947,37
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	800.000,00	800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
11/2020	0,00						
2.2.2) Mercado Externo							
11/2020	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 39.769.531/0001-89	
Município: JUINA	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 10.947,37

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26,27	22,99	84,21	18,26	285,07	0,00	0,00	220,04	656,84

Parcela 1: R\$ 10.947,37

280
000

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 10.947,37

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26,27	22,99	84,21	18,26	285,07	0,00	0,00	220,04	656,84
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26,27	22,99	84,21	18,26	285,07	0,00	0,00	220,04	656,84

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26,27	22,99	84,21	18,26	285,07	0,00	0,00	220,04	656,84
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
26,27	22,99	84,21	18,26	285,07	0,00	0,00	220,04	656,84

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 39769531202012001

Número: 07202101961576237			Data de Vencimento: 20/01/2021			Data limite para acolhimento: 20/01/2021		
IRPJ	26,27	CSLL	22,99	COFINS	84,21	PIS/PASEP	18,26	
INSS/ CPP	285,07	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	220,04	
Principal	656,84	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	656,84	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	26,27	União
CSLL	22,99	União
COFINS	84,21	União
PIS	18,26	União
INSS/ CPP	285,07	União
ISS	220,04	JUINA-MT

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 39.769.531	Nome Empresarial: YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
Data de Abertura: 12/11/2020	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 39769531202101001

Período de Apuração (PA): 01/2021

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	14.400,00	0,00	14.400,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	10.947,37	0,00	10.947,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	65.684,22	0,00	65.684,22
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	14.400,00	0,00	14.400,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	10.947,37	0,00	10.947,37
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
11/2020	0,00	12/2020	10.947,37				
2.2.2) Mercado Externo							
11/2020	0,00	12/2020	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 39.769.531/0001-89	
Município: JUINA	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
Receita Bruta Informada: R\$ 14.400,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00

Parcela 1: R\$ 14.400,00

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 14.400,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
34,56	30,24	110,76	24,02	374,98	0,00	0,00	289,44	864,00

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 39769531202101001

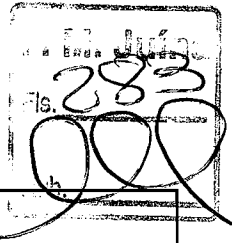
Número: 07202104690119956			Data de Vencimento: 22/02/2021			Data limite para acolhimento: 22/02/2021		
IRPJ	34,56	CSLL	30,24	COFINS	110,76	PIS/PASEP	24,02	
INSS/CPP	374,98	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	289,44	
Principal	864,00	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	864,00	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	34,56	União
CSLL	30,24	União
COFINS	110,76	União
PIS	24,02	União
INSS/CPP	374,98	União
ISS	289,44	JUINA-MT

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

**1. Informações do Contribuinte**

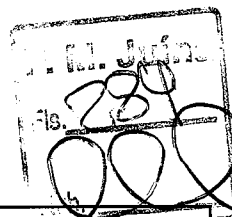
Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA	39.769.531/0001-89
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/11/2020	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2020	39769531202012001	R\$ 10.947,37	R\$ 656,84	R\$ 0,00	R\$ 656,84

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
19/01/2021 16:03:27
CPF do Responsável
007.957.171-99
IP do Usuário
201.71.185.162
Número de Série do Certificado Digital
1537 2007 245E 0C2A
Número do Recibo
01.07.21019.0536879-7
Autenticação
39270.76427.95411.31953

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA	39.769.531/0001-89
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/11/2020	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
01/2021	39769531202101001	R\$ 14.400,00	R\$ 864,00	R\$ 0,00	R\$ 864,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

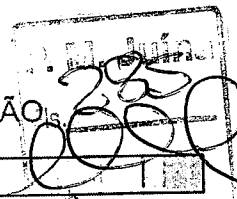
Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
15/02/2021 14:35:28
CPF do Responsável
007.957.171-99
IP do Usuário
201.71.185.162
Número de Série do Certificado Digital
1537 2007 245E 0C2A
Número do Recibo
01.07.21046.0190067-1
Autenticação
39011.76696.95590.31725

[Handwritten signatures and initials]

Alane Alencar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO DE USO DE SOLO Nº: 1248/2020

O responsável pelo Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, no uso de Suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de Dezembro de 1.979; em consonância com a Lei Municipal nº 021/84, de 21 de Setembro de 1984; com a Lei nº 355/93, de 1º de Julho de 1993, que criou o Código de Obras Municipal; com a Lei nº 356/93, que criou a Lei Complementar do Código de Postura; com a Lei nº 877/06, de 06/10/2006, que instituiu o I Plano Diretor Participativo; com a Lei nº 1.110/2009, de 11 de setembro de 2009 alterada pela Lei nº 1.174/2010, de 05 de julho de 2.010; com o Zoneamento Urbano estabelecido nos Projetos de Loteamento do Município registrados em Cartório; e, em atendimento ao pedido de pessoa interessada, conforme o requerimento protocolado sob o nº , desta Prefeitura, concede o Uso do Solo para funcionamento do (a) YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ nº 39.769.531/0001-89, em decorrência da Atividade Econômica abaixo citada, ser permitida no endereço Rua AVENIDA CARMEM MIRANDA, nº 654, , 78320-000 - JUÍNA. Conforme o parecer Técnico da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e Uso do Solo.

Distrito / Setor / Quadra / Lote
1.2.08.22.1

Área Ocupada: 30,00

Atividade Principal

86.3.0-5.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

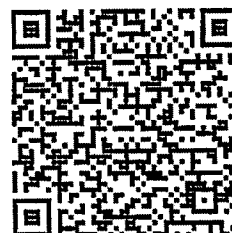
Data de Emissão: 07/12/2020 12:42:17

JUÍNA - MT, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS
DA INTERNET NO ENDEREÇO:
municipiojuina.redirect.me/portal/juina#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 89634977

Assinaturas

Utilize o leitor de QR Code



Digitalizada com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

285
b.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.655.803/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2014

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO COELHO LIUTTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R C L SERVICOS MEDICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PORTO ALEGRE

NÚMERO
301N

COMPLEMENTO

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
MODULO 03

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OFFICECONTABILIDADEJUINA@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3566-5967

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

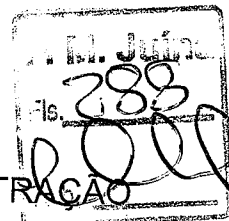
Emitido no dia 22/02/2021 às 12:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

174/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057895002

Razão Social/Contribuinte

RODRIGO COELHO LIUTTI

Denominação Comercial

R C L SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ

19.655.803/0001-02

Início das Atividades

29/01/2014

Emissão

22/02/2021

Validade

31/03/2022

Endereço

Rua PORTO ALEGRE, 301-N, SET. 03, Q. 13, L. 24

Bairro

MODULO 03

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

04

05

20

Licença Especial

Publicidade

Area Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

20,00

0

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

86.1.0-1.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

SÓCIOS

RODRIGO COELHO LIUTTI

CPF:025.474.701-95

Agnaldo A. dos Santos
Assessor de Depto. de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 21/2021

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 404349009

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Utilize o leitor de QR Code

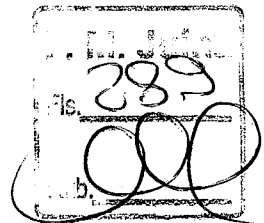


CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Em: 25/03/2021
Servidor Autenticado

Ana Maria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO COELHO LIUTTI**
CNPJ: **19.655.803/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:17 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

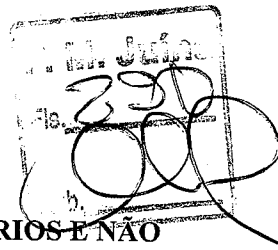
Código de controle da certidão: **83FB.E429.3AD6.196B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031272675

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/02/2021** Hora da emissão: **10:25:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RODRIGO COELHO LIUTTI**

CNPJ: **19.655.803/0001-02** /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

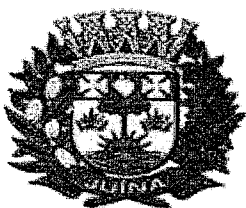
Certidão válida até: **19/03/2021**. /

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9T9MAL2U2MLB29U**

(Assinaturas manuscritas)

Alana Alencar



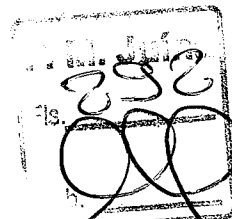
291
16.000

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte			
Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
468/2021	18/02/2021	19/04/2021 /	
Nome/Razão Social RODRIGO COELHO LIUTTI /		Matricula 2574	CPF / CNPJ 19.655.803/0001-02
Endereço Rua Porto Alegre		Número 301-N	Bairro Modulo 03
Complemento Set. 03, Q. 13, L. 24	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso		CEP 78.320-000
Finalidade			
PARA FINS DIVERSOS			
Ao Contribuinte:			
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.			
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 18/02/2021 / Certidão com Validade até: 19/04/2021 /		 1979464967	

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.655.803/0001-02**Razão Social:** RODRIGO COELHO LIUTTI ME**Endereço:** TV NESTOR PEPINO 160 APTO 01 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021**Certificação Número:** 2021020304183517147836

Informação obtida em 17/02/2021 17:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. 233

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO COELHO LIUTTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.655.803/0001-02

Certidão nº: 6112062/2021

Expedição: 17/02/2021, às 17:59:18

Validade: 15/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO COELHO LIUTTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.655.803/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

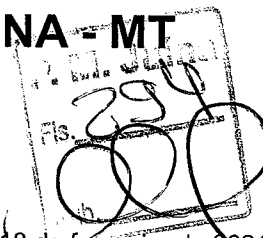
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

Certidão Negativa de Débito



Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2021

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento RODRIGO COELHO LIUTTI-ME, nome de fantasia R C L SERVIÇOS MEDICOS, portador do CNPJ: 19655803000102, Registro Nº 0001905, sito a RUA DAS FLORES, N 105 N, QDA 05, LT 20 , MODULO 4 , na cidade de JUINA - MT, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT, estando quite até 31/12/2021.



Jefferson Campos
Setor de Tesouraria CRM-MT





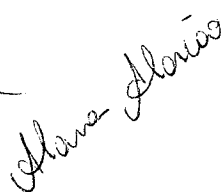






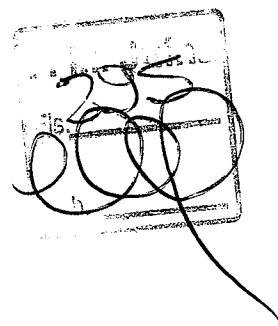





Alana Alencar







**Conselho Regional de Medicina do Estado do
Mato Grosso**

C E R T I D ã O

**Certifico, para os devidos fins, que o Dr. RODRIGO
COELHO LIUTTI encontra-se inscrito no Conselho
Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o
número 7635, desde 21/01/2014, estando quite com o
exercício de 2021 e habilitado legalmente para o
exercício da medicina.**

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2021

**Certidão emitida no dia 22 de fevereiro de 2021.
Válida até o dia 23 de abril de 2021.**

**Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá
ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço:
<http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código M36XC3.**

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da certidão

Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública em todo Território Nacional. (Lei n° 3.268 de 30 de Setembro de 1957 e Lei n.º 6.206 de 07 de Maio de 1975)

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Mato Grosso

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n° 0007635 em 21/01/2014

Nome:
RODRIGO COELHO LIUTTI

Filiação:
JOSE DUARTE LIUTTI

MARLI DELFINO COELHO LIUTTI

Nacionalidade: Data do nascimento:
BRASILEIRA 15/05/1987

Naturalidade:
Juína-MT

Diplomado pela: Dt. Conclusão:
UNIVERSIDADE DE CUIABÁ/MT 15/01/2014

Identidade: Órgão Expedidor:
17512972 SSP-MT

CPF:
025.474.701-95

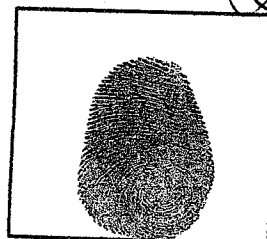
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DO CRM-MT
Em: 24.02.2014
Secretaria Administrativa

2

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



3

Cuiabá, 24 de 01 de 2014

Cons. Dr. Gabriel dos Anjos
Presidente CRM - MT

Cons. Ligia Regina
Primeira Secretária CRM-MT



Universidade de Cuiabá



Acreditada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U. de 17/04/2013.

O Reitor da Universidade de Cuiabá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 29 de Dezembro de 2013 e Colação do Grau em 15 de Janeiro de 2014, confere o título de

Médico a
Rodrigo Coelho Linth

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 15 de Maio de 1987,

RG 1751297-2 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá - MT, 19 de Fevereiro de 2014

Jose Aluísio Pereira
Pro-Reitor Acadêmico

Portaria nº 10/2014, 30/01/2014

RG 3.809.039-9 - PR

Diplomado

Prof. Rui Paulo
Reitor

Portaria nº 05/2014, 03/10/2014

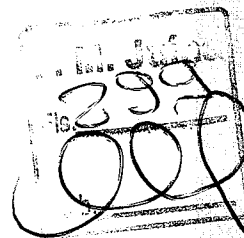
RG 7287883-4 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITA MUNICIPAL DE JUÍZ DE FOFA - MT

Em: 24/02/2014

Servidor Autenticado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5737295

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **RODRIGO COELHO LIUTTI - ME**, portador do CNPJ 19.655.803/0001-02, até a data de 18/02/2021. /

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 18/02/2021, às 14:27h.

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Pregão Presencial n.º 014/2021

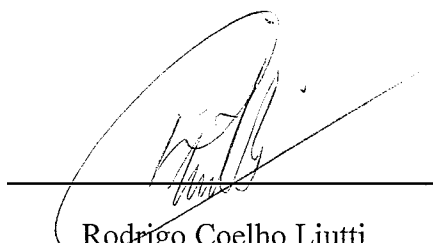
Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

A Signatária RODRIGO COELHO LIUTTI, CNPJ/MF n.º 19.655.803/0001-52 neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Coelho Liutti, RG n.º 1751297-2 SSP-MT e do CPF/MF n.º 025 474 701 95, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021


Rodrigo Coelho Liutti

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Rua Porto Alegre, 301 N – Módulo 03 -
Juina-MT – 78320-000



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

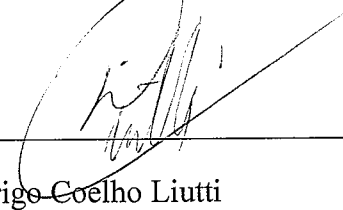
Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021

/

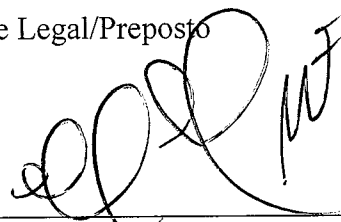
A Signatária RODRIGO COELHO LIUTTI, CNPJ/MF n.º 19.655.803/0001-52 por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

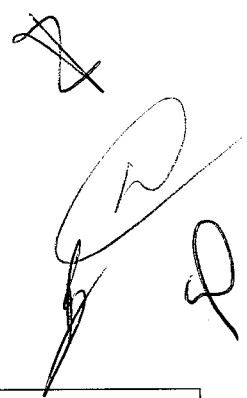
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021


Rodrigo Coelho Liutti

Representante Legal/Preposto

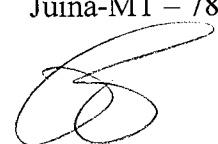


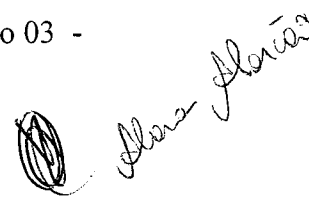


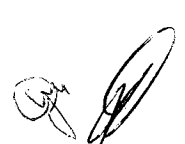
obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

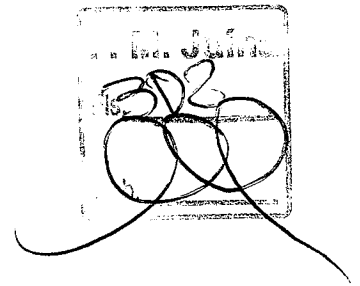
Rua Porto Alegre, 301 N – Módulo 03 -
Juina-MT – 78320-000











ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Termo De Compromisso De Manter O E-Mail Atualizado Durante A Contratualidade

\ Signatária RODRIGO COELHO LIUTTI, CNPJ/MF n.º 19.655.803/0001-52 neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Coelho Liutti, RG n.º 1751297-2 SSP-MT e do CPF/MF n.º 025 474 701 95, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, compromete-se a manter o endereço eletrônico de e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante: rodrigocliutti@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021

Rodrigo Coelho Liutti

Representante Legal

Obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Rua Porto Alegre, 301 N – Módulo 03 -
Juina-MT – 78320-000

AO PREGOEIRO DESIGNADO

PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT

TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILIT

NOME DA LICITANTE: PAULO CESARE FRIZANC

CNPJ/MF DA LICITANTE: 28 510 057 0001 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
28.510.057/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2017

NOME EMPRESARIAL
PAULO CESARE FRIZANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV OLAVO INACIO HENZ

NÚMERO
692-N

COMPLEMENTO

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
EIXO COMERCIAL III

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FICECONTABILIDADEJUINA@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3566-5967

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

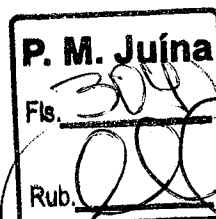
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



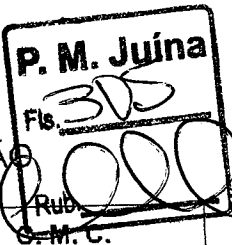
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 11:44:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

196/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

14305777247

Razão Social/Contribuinte

PAULO CESARE FRIZANCO

Denominação Comercial

CPF/CNPJ	Início das Atividades	Emissão	Validade
28.510.057/0001-50	19/02/2021	24/02/2021	31/03/2022

Endereço	Bairro
Rua NAO ENCONTRADO NO SISTEMA LEGADO, ,	NAO ENCONTRADO NO SISTEMA LEGADO

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	17	120	15	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Inscrição Estadual	Funcionários
	NÃO	30,00		0

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

86.1.0-1.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

SÓCIOS

PAULO CESARE FRIZANCO

CPF:024.848.291-24

Karina Souza Razer
Diretora do Departamento
de Tributação
Data 7979/2019

Horário de Funcionamento DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 H E SABADO DAS 08:00 AS 13:00 H

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 457155929

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

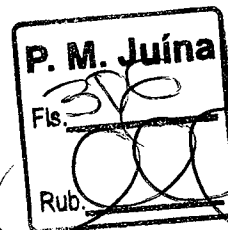
Utilize o leitor de QR Code



CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO CESARE FRIZANCO**
CNPJ: **28.510.057/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:42 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

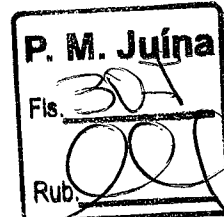
Código de controle da certidão: **4C59.DF21.01A4.1AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031345742

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 24/02/2021 Hora da emissão: 10:42:42

Nome/denominação do sujeito passivo: **Paulo Cesare Frizanco**

CNPJ: **28.510.057/0001-50** /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

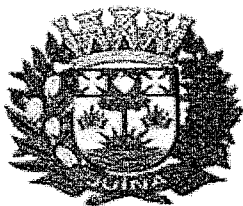
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/03/2021**. /

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TATBBA9292BMB2U9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína
Fls. 308
Rub.

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
562/2021	24/02/2021	25/04/2021 /
Nome/Razão Social PAULO CESARE FRIZANCO		CPF / CNPJ 28.510.057/0001-50
Endereço Avenida Olavo Inacio Henz	Número 692-N	Bairro Eixo Comercial Iii
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 24/02/2021 /

Certidão com Validade até: 25/04/2021 /



631351243

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

P. M. Juína

Fis. 309

Rub. 00

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição:

28.510.057/0001-50

Razão Social:

PAULO CESARE FRIZANCO ME

Endereço:

AV OLAVO INACIO HENZ 692 / EIXO COMERCIAL 3 / JUÍNA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021 /

Certificação Número: 2021020902135545108840

Informação obtida em 24/02/2021 11:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ga

D

BB

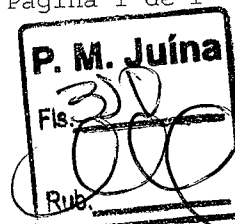
Q

pen

Almeida, Alana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESARE FRIZANCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.510.057/0001-50

Certidão nº: 7071933/2021

Expedição: 24/02/2021, às 11:41:14

Validade: 22/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO CESARE FRIZANCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.510.057/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

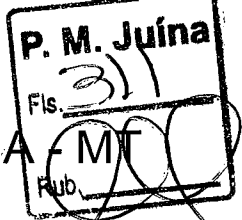
Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

[Assinatura manuscrita: Glória Flávia]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

Recibo de Protocolo



Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 19/02/2021 14:48:21

Assinatura do Servidor....:

Protocolado por.....:

FABIANA BENEDITA DA MATA CARVALHO

Protocolo N°



1693/2021

Solicitante(s):

PAULO CESARE FRIZANCO CNPJ/CPF: 28510057000150

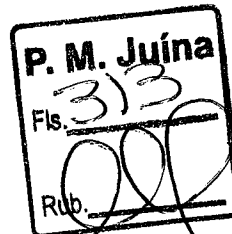
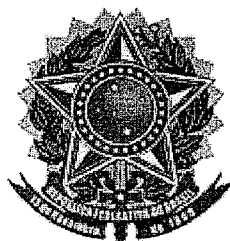
Assunto(s):

SOLICITAÇÃO CADASTRO PRÉ-PRESTADOR

Observação:

Inscrição Pré Prestador

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "MF"
- Middle right: "ell"
- Far right: "Flora Flores"
- Bottom left: "ga"
- Bottom center: "B"
- Bottom right: "Q"



**Conselho Regional de Medicina do Estado do
Mato Grosso**

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o Dr. PAULO CESARE FRIZANCO encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 8151, desde 24/03/2015, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2021

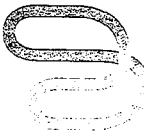
**Certidão emitida no dia 25 de fevereiro de 2021.
Válida até o dia 31 de março de 2021.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código TNZPU3.



Universidade de Cuiabá

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U. de 17/04/2013.



unic

O Reitor da Universidade de Cuiabá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 18 de Março de 2015 e Colação de Grau em 20 de Março de 2015, confere o título de

Médico a

Paulo Cesare Frizanco

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 03 de Dezembro de 1989, RG 1812969-2 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

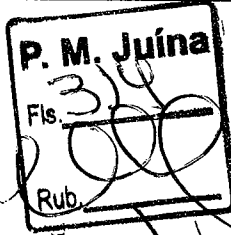
Cuiabá - MT, 23 de Março de 2015

José Cláudio Pereira

Reitor Acadêmico

Portaria nº 11/2014, 30/01/2014

RG 3.819.039-9 - PR



Portaria nº 13/2010, 01/10/2010

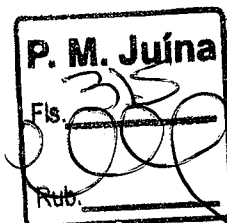
RG 7287853-9 - PR

COMPETE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 25/03/2015

Servidor Assinado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5741374

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **PAULO CESARE FRIZANCO**, portador do **CNPJ 28.510.057/0001-50**, até a data de **19/02/2021**.

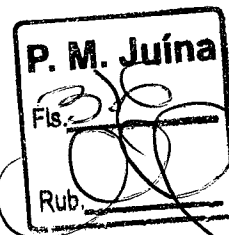
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99 /

Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

A Signatária PAULO CESARE FRIZANCO, CNPJ/MF n.º 28.510.057/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesare Frizanco, RG n.º 18129692 – SESP-MT e do CPF/MF n.º 024 848 291 24, residente e domiciliado na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

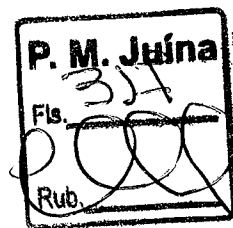
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juina-MT 22 de fevereiro de 2021

Paulo Cesare Frizanco

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021

A Signatária PAULO CESARE FRIZANCO, CNPJ 28.510.057/0001-50 por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

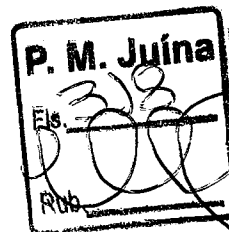
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021

Paulo Cesare Frizanco

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Termo De Compromisso De Manter O E-Mail Atualizado Durante A Contratualidade

- A Signatária PAULO CESARE FRIZANCO, CNPJ/MF n.º 28.510.057/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesare Frizanco, RG n.º 18129692 – SESP-MT e do CPF/MF n.º 024 848 291 24, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, compromete-se a manter o endereço eletrônico de e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante: paulo_cfl@hotmail.com

- Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021

Paulo Cesare Frizanco

Representante Legal

Obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Av. Olavo Inácio Henz, 692 N - Eixo Comercial III -
Juína-MT – 78320-000

P. M. Juína

Fls. 319

Rub.

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 25/02/2021

Nome do Banco Destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Número de Identificação: 10492.75447 79275.144743 00024.225906 3 85400000170867
Razão Social Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
Nome Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
CPF/CNPJ Beneficiário: 003.008.521/0001-83
Razão Social Beneficiário Final: CRM - MT
CNPJ/CPF Beneficiário Final: 3.008.521/0001-83
Instituição Receptora: 237
Nome Pagador: PAULO CESARE FRIZANCO
CPF/CNPJ Pagador: 028.510.057/0001-50
Data de Vencimento: 23/02/2021
Valor: 1.708,67
Desconto: 0,00
Abatimento: 0,00
Bonificação: 0,00
Data do Pagamento: 19/02/2021
Descrição do Pagamento: EMPRESA CRM
Debitado da: Conta-Corrente

Multa: 0,00
Juros: 0,00
Valor do Pagamento: 1.708,67
Hora: 16:04:23

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente PAULO CESARE FRIZANCO, CPF 024.848.291-24, Agência 3218 - Conta 22755-2, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000129.

Banco Bradesco S.A.

<http://www.bradesco.com.br>

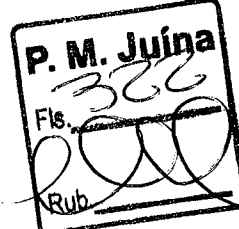
AUTENTICAÇÃO

SHkJgL60 tGHvAJ@e xqmBZPOU Yo6CWEi* AkS6JHy6 wdm@d?QU j*ruGFyU LjMQAQfQ
V7cqozOf HK5N7DGw LacC6BSC CwTe@cjR mQNDcvFq ?4KxLeI@ JeKMXXH8 RcRcNTni
oM3*Donz 2EK#SeA# G#Ldcvi4 qszia6p# TwVbMG5l 6x2SI@*A 09940211 11327091





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

163/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

14305775383

Razão Social/Contribuinte

B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS

Denominação Comercial

BSG SAUDE

CPF/CNPJ

37.783.745/0001-84

Início das Atividades

19/07/2020

Emissão

18/02/2021

Validade

31/03/2022

Endereço

Rua 11 RUA ANTONIO MARTINS,, 64n, casa

Bairro

MODULO 02

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

02

CC20

04

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

20,00

0

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.3.0-5.01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.1.0-1.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.1.0-1.01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

SÓCIOS

BARBARA SOUZA GENARO

CPF:046.663.571-06

Horário de Funcionamento

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 H E SÁBADO DAS 08:00 AS 13:00 H

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 1051588919

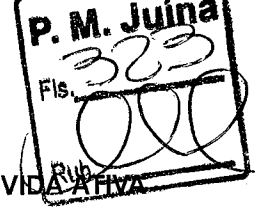
<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Utilize o leitor de QR Code



Agnaldo A. dos Santos
Assessor de Depto. de Tributação e Fiscal
Portaria nº 21/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 37.783.745/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:22 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.

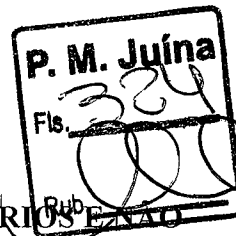
Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **5139.A339.6CAD.B793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031261246

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/02/2021** Hora da emissão: **15:59:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS ME**

CNPJ: **37.783.745/0001-84** /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

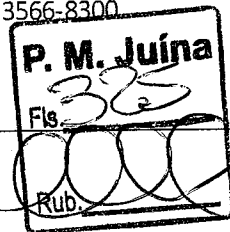
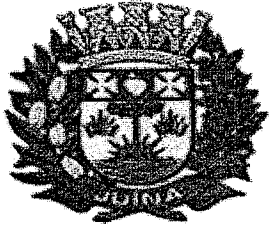
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/03/2021**. /

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9TUBAK2LUL9A2T7**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
454/2021	17/02/2021	18/04/2021 /
Nome/Razão Social B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS		Matricula 177982
		CPF / CNPJ 37.783.745/0001-84
Endereço Rua Antonio Martins		Número 64N
		Bairro Modulo 02
Complemento Sala 02 Setor 02 Quadracc20 Lote 04	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 17/02/2021 /
Certidão com Validade até: 18/04/2021 /



607015243

Voltar

Imprimir

P. M. Juína

Fls.

Rub.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.783.745/0001-84 /
Razão Social: B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS
Endereço: RUA ANTONIO MARTINS / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021 /

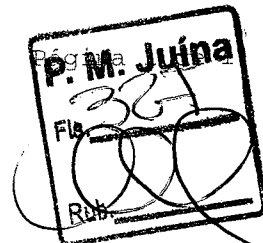
Certificação Número: 2021021602474782812845

Informação obtida em 17/02/2021 16:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.783.745/0001-84

Certidão nº: 6103041/2021

Expedição: 17/02/2021, às 17:01:40

Validade: 15/08/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.783.745/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

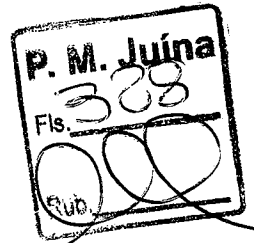
[Assinaturas manuscritas]

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

[Assinatura manuscrita: Carlos Floriano]



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRITOS

Nos termos da Resolução CRM-MT nº 07/2019, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso certifica que a Pessoa Jurídica **B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS - ME**, nome fantasia **BSG SAUDE**, CNPJ 37.783.745/0001-84, possui inscrição no CRM-MT, na modalidade Registro, sob o nº 2960/MT para a prática das atividades médicas abaixo relacionadas:

CNAE	Descrição das Atividades
86.30-5-99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.10-1-02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.10-1-01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

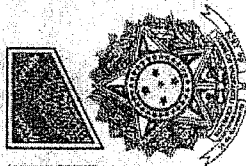
Esta certidão foi emitida em conformidade com declaração firmada pela Diretora Técnica - Dra. BARBARA SOUZA GENARO e deve ser obrigatoriamente disponibilizada ao público em geral em conjunto com o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Validade: 15/10/2021.

Cuiabá-MT, 15 de outubro 2020.


Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente CRM-MT


CONFIRME COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 14.10.2021
Scr. - Ter. At. Juína



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

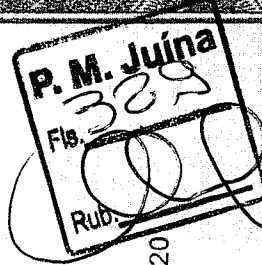
Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0002960-MT	CNPJ 37.783.745/0001-84	Inscrição 15/10/2020	Validade 15/10/2021
Razão Social B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS - ME	Nome Fantasia BSG SAUDE		
Endereço RUA ANTONIO MARTINS, Nº64 N, SL 02, ST 02, QDA C, - MODULO 02	Município Juína - MT		CEP 78320000
Diretor Técnico 0011479-MT BARBARA SOUZA GENARO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/10/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

COLE

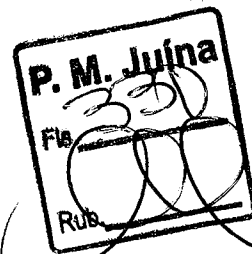
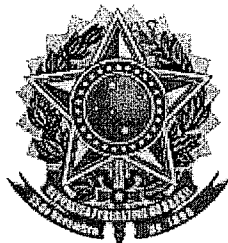
Hildenetete Monteiro Fortes
HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE



Cuiabá, 15 de outubro de 2020

CRM-MT

CONFES COM O ORIGINAL
PRESENTAR EM TODAS AS ATIVIDADES
Escr.: 1508120177



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO
GROSSO

C E R T I D ã O

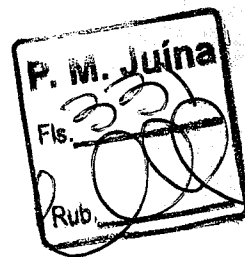
Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BARBARA SOUZA GENARO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob o número 11479, desde 09/07/2020, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): .

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2021

Certidão emitida no dia 18 de fevereiro de 2021. Válida até o dia 19 de maio de 2021. ✓

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **90FQAT**.

(Assinaturas manuscritas)



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0011479 em 03/07/2020

Nome:
BARBARA SOUZA GENARO

Filiação:
CASSIO ANTONIO GENARO e SANDRA MARIA MARQUETTI SOUZA

Nacionalidade:
BRASIL

Naturalidade:
Juína-MT

Diplomado pela:
CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE

Nascimento:
05/01/1995

Formado em:
03/07/2020

Identidade:
25837574

CPF:
046.953.571-06

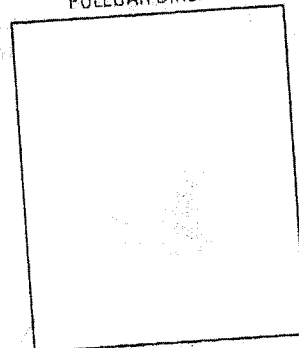
Órgão Expedidor:
SSP-MT

00007055

Assinatura do Portador
Barbara Souza Genaro



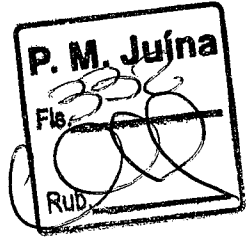
POLEGAR DIREITO



[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
REPETURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 24. 9. 2021
Sen. 1er. Vice

[Handwritten signatures and initials]
dos Glorios



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CPF 046.663.571-06	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 25837974 / SSP-MT
TÍTULO DE ELEITOR 00033000681899	SEÇÃO 0061
DATA DE NASCIMENTO 05/01/1995	ZONA 0035
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CUIABÁ-MT 09/07/2020	NATURALIDADE JUÍNA-MT

461181

Hildeneite Monbeiro Gonts

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

DATA DE INSCRIÇÃO 09/07/2020	VIA 01
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Barbara S. Gamaral</i>	
CRM/UF 11479/MT	
NOME BARBARA SOUZA GENARO	FILIAÇÃO SANDRA MARIA MARQUETTI SOUZA
CASSIO ANTONIO GENARO	

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 24.02.2021
Serv. Aut. Autorizado

[Handwritten signatures and marks]

Alana Alencar



Centro Universitário de Marzeia Grande
Atlântico Pela Instituição Educacional Matogrossense



O Reitor do Centro Universitário de Marzeia Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina

em 29 de junho de 2020 e a colação de grau em 03 de julho de 2020, confere o título de

Medica a

Barbara Souza Benaro

brasileira, natural do Estado de Mato Grosso, nascida a 05 de janeiro de 1995, RG nº 2583797-4 SEJSP/MT,

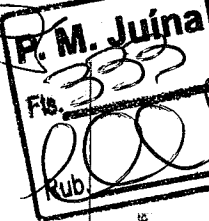
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente

Marzeia Grande, 24 de agosto de 2020.

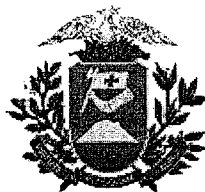
Elisabet Aguiar
Pró-Reitora de Graduação

Diplomado

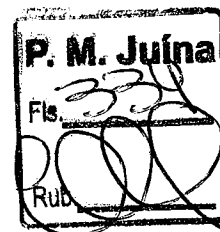
Prauzio Antonio Medeiros
Reitor



CONFERE COM O ORIGINAL
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Data: 24/08/2020
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5741207

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações a MOVIDAS POR **B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS**, portador do **CNPJ 37.783.745/0001-84**, até a data de 19/02/2021. /

Observações:

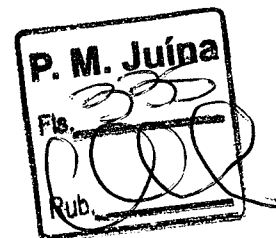
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS
CNPJ 37.783.745/0001-84
Tel. (65) 9934-1929
R ANTONIO MARTINS, 64 N, MÓDULO 02, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000.



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 014/2021

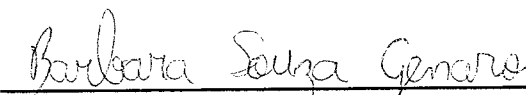
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

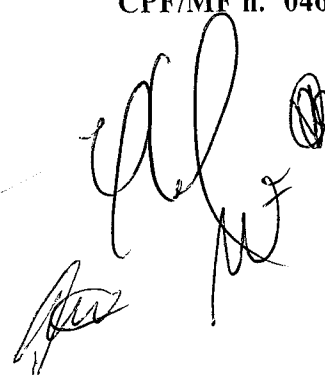
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º **9.854/99**

A Signatária **B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS**, CNPJ/MF n.º **37.783.745/0001-84**, neste ato representada pelo Sr. **BARBARA SOUZA GENARO**, RG n.º 25837974, órgão expedidor SEJSP/MT e do CPF/MF n.º **046.663.571-06**, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, **DECLARA** para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2021.


BARBARA SOUZA GENARO
CPF/MF n.º 046.663.571-06


37.783.745/0001-84
B SOUZA GENARO SERVIÇOS
MEDICOS

RUA ANTÔNIO MARTINS, 64 N - MÓD. 02
CEP 78 320-000

JUÍNA

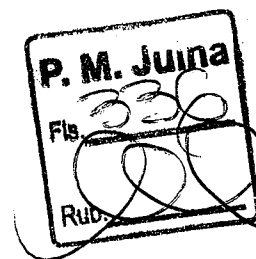
-

MT





B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS
CNPJ 37.783.745/0001-84
Tel. (65) 9934-1929
R ANTONIO MARTINS, 64 N, MÓDULO 02, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000.



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

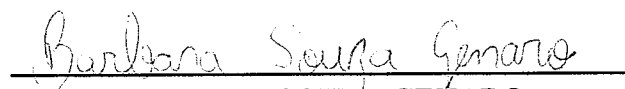
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

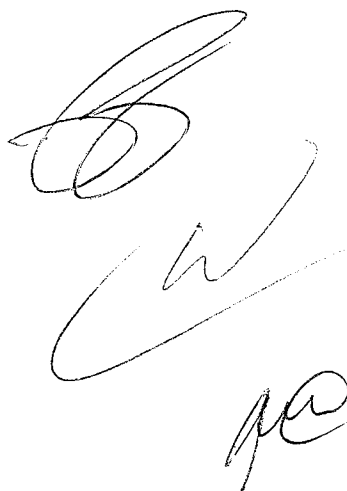
A Signatária **B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS**, CNPJ/MF n.º **37.783.745/0001-84**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

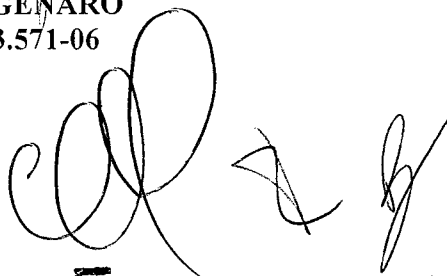
Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2021.


BARBARA SOUZA GENARO
CPF/MF n.º 046.663.571-06









37.783.745/0001-84

**B SOUZA GENARO SERVIÇOS
MEDICOS**

**RUA ANTÔNIO MARTINS, 64 N - MÓD. 02
CEP 78 320-000**

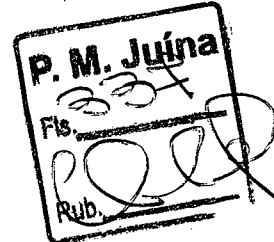
JUÍNA

MT









ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL **ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária **B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS**, CNPJ/MF **37.783.745/0001-84**, neste ato representada pelo Sr.^a **BARBARA SOUZA GENARO**, RG n.º 25837974, órgão expedidor SEJSP/MT e do CPF/MF n.º **046.663.571-06**, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos o presente.

Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2021.

BARBARA SOUZA GENARO
CPF/MF n.º 046.663.571-06

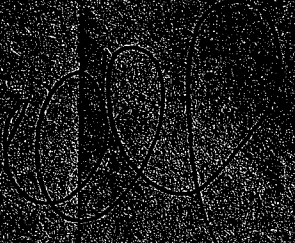
37.783.745/0001-84

B SOUZA GENARO SERVIÇOS
MEDICOS

RUA ANTÔNIO MARTINS, 64 N - MÓD. 02
CEP 78 320-000

JUÍNA

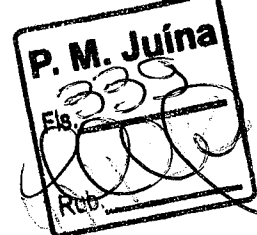
MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.769.254/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
A. K.

NÚMERO
1479N

COMPLEMENTO
LOTE 37 CXPST 213

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
EXP COMERCIAL AR-01

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARYBSS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3566-2069

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

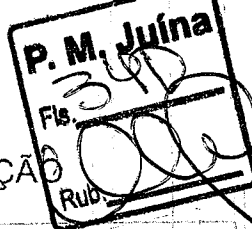
Emitido no dia 11/02/2021 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

101/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13058035108

Razão Social/Contribuinte

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA

Denominação Comercial

CPF/CNPJ		Início das Atividades		Emissão	Validade
27.769.254/0001-25		15/05/2017		08/02/2021	31/03/2022
Endereço				Bairro	
Avenida JK, , 1479-N				EXPANSAO COMERCIAL AR-01	
Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
	12	-	37		
Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Inscrição Estadual	Funcionários	
NÃO	NÃO	20,00		0	

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s)

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

SÓCIOS

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA

CPF:000.516.461-37

Aginaldo A. dos Santos
Assessor de Depto. de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 21/2021

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 632780790

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

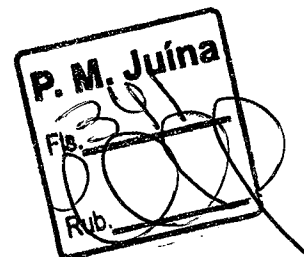
Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA**
CNPJ: **27.769.254/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:36 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

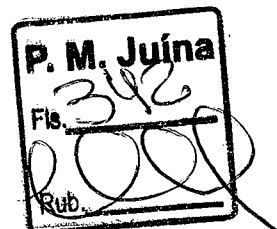
Código de controle da certidão: **BE8C.87D8.E883.975D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0031198208

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/02/2021** Hora da emissão: **16:20:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA**

CNPJ: **27.769.254/0001-25** /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

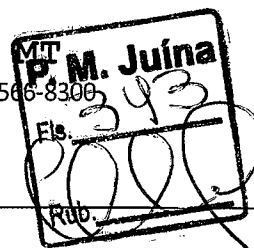
Certidão válida até: **12/03/2021**. /

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTT92AT2KL79B2K2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
408/2021	11/02/2021	12/04/2021 /
Nome/Razão Social ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA		CPF / CNPJ 27.769.254/0001-25
Endereço Avenida Jk	Número	Bairro Expansao Comercial Ar-01
Complemento 1479-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

Para fins de licitação

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

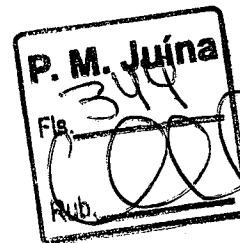
Verifique a autencidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 11/02/2021 /
Certidão com Validade até: 12/04/2021



506865165

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document]



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.769.254/0001-25

Razão Social: ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA ME

Endereço: AV JK 1479 / EXP COMERCIAL AR01 / JUÍNA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020702053217344020

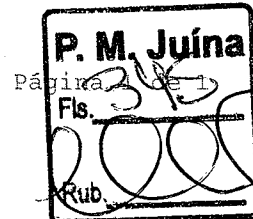
Informação obtida em 11/02/2021 17:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.769.254/0001-25

Certidão nº: 5604362/2021

Expedição: 11/02/2021, às 17:21:52

Validade: 09/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.769.254/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

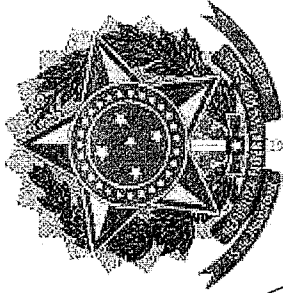
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 2306 CNPJ 27.769.254/0001-25 Inscrição 03/06/2019 Validade 03/06/2021

Razão Social

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME

Nome Fantasia

ARYELA

Endereço

AV. JK, Nº1479-N - EXPANSÃO COMERCIAL

Município / UF

JUÍNA/MT

CEP

78320-000

Responsável Técnico

9186 - ARYELA BERGAMIN SILVÉRIO DA SILVA

Classificação

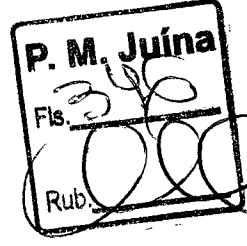
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/06/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **8a177ae018e1d5c16c14419786f1d1edbd75585c**

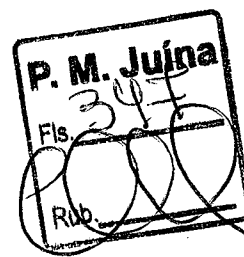
Emitida eletronicamente via internet em **24/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-MT:
<http://www.crrmt.org.br/>





CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO

DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRITOS

Nos termos da Resolução CRM-MT nº 07/2019, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso certifica que a Pessoa Jurídica **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME**, CNPJ 27.769.254/0001-25, possui inscrição no CRM-MT, na modalidade Registro, sob o nº 2306/CRM-MT para a prática das atividades médicas abaixo relacionadas:

CNAE	Descrição das Atividades
86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Esta certidão foi emitida em conformidade com declaração firmada pelo Diretor Técnico - Dr. **ARYELA BERGAMIN SILVÉRIO DA SILVA** e deve ser obrigatoriamente disponibilizada ao público em geral em conjunto com o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Validade: 03/06/2021.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2021.

H. Polimonte Monteiro Fortes
Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente CRM-MT

[Assinaturas manuais]

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

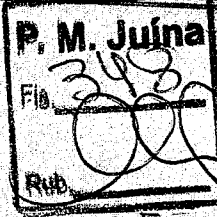
Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

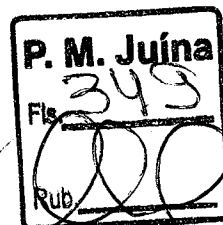
Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002306-MT	27.769.254/0001-25	03/06/2019	03/06/2021
Razão Social	Nome Fantasia		
ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME	ARYELA		
Endereço	Município		CEP
AV. JK, Nº1479-N - EXPANSÃO COMERCIAL	JUÍNA - MT		78320000
Diretor Técnico	Classificação		
0009186-MT ARYELA BERGAMIN SILVÉRIO DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/06/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Hildeneite Monteiro Fortes
HILDENEITE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ARYELA BERGAMIN SILVÉRIO DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sob o nº. **9186** desde **06/02/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia **11/05/2021**.

Chave de validação **bcb2531bd0c87b425546e5f54a9ef39f06ed22aa**

Emitida eletronicamente via internet em **11/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MT**:
<http://www.crmmt.org.br/>

Alana Glória

Diploma



A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - CESED, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Medicina, em 30 de Março de 2016 confere o título de Bacharel em Medicina a ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA, brasileira, nascida no dia 04 de Setembro de 1984, em Umuarama - PR, cédula de identidade nº 13788035 SSP MT e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 31 de março de 2016

Aryela Bergamin Silverio da Silva
ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA

Diplomado

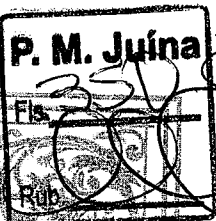
Gisete Bianchi Nery Gadelha
Gisete Bianchi Nery Gadelha
Diretora-Presidente CESED



Valton Roberto Benevides Gadelha
Valton Roberto Benevides Gadelha
Diretor da FCM



Albani Kaysio Eulálio
Albani Kaysio Eulálio
Coordenador Acadêmica



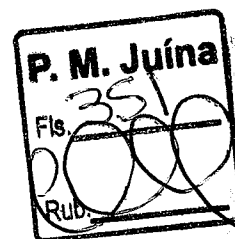
Shane Alonzo
mt

CC CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA MT
Em: 05/04/2016
6870
Serviço de Arquivo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5726126

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME**, portador do **CNPJ 27.769.254/0001-25**, até a data de **15/02/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

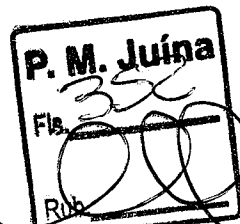
A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 15/02/2021, às 15:18h.

Documento selado eletronicamente sob o número BNU35379.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidigitalexterno.aspx>.



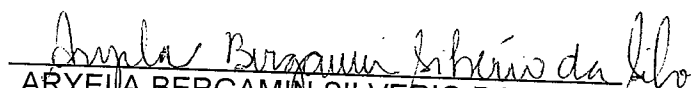
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

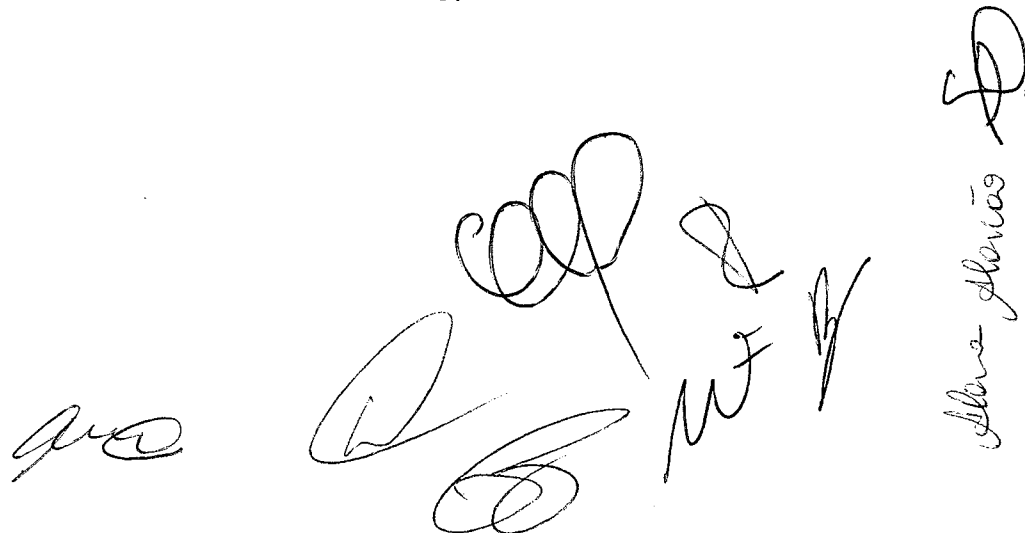
Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

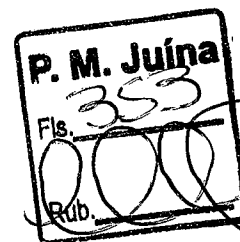
A Signatária ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME, CNPJ/MF n.º 27.769.254/0001-25, neste ato representada pelo Srta. ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA, RG n.º 1.378.803-5 SSP/MT e do CPF/MF n.º 000.516.461-37, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2021.


ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA
CPF.: 000.516.461-37



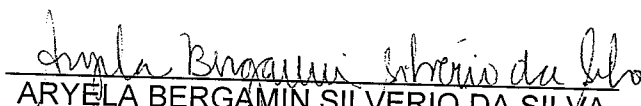


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

A Signatária ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME, CNPJ/MF n.º 27.769.254/0001-25, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

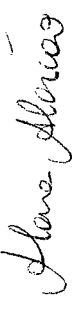
Juína-MT, 25 de fevereiro de 2021.

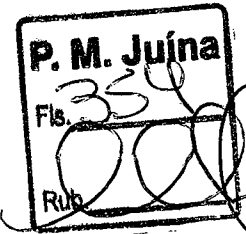

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA
CPF.: 000.516.461-37









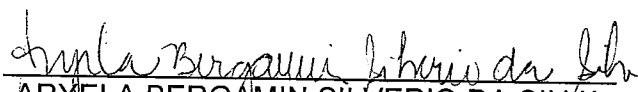
TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

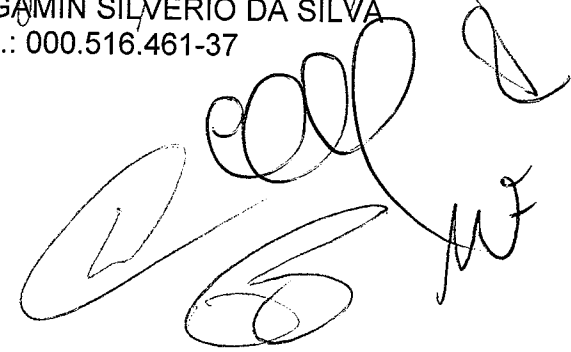
Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

A Signatária ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME, CNPJ/MF n.º 27.769.254/0001-25, neste ato representada pelo Srta. ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA, RG n.º 1.378.803-5 SSP/MT e do CPF/MF n.º 000.516.461-37, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2021.

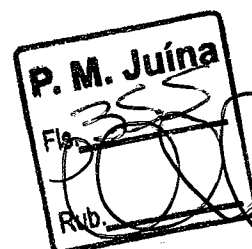

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA
CPF.: 000.516.461-37











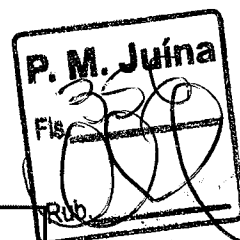
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Alana Glancos

16/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.413.933/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2018

NOME EMPRESARIAL
ALANA DE O. ALARCAO MORAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A. O. A. M.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VANOR LAURO DE MELO

NÚMERO
47 N

COMPLEMENTO
APT 11

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
MODULO 01

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTADORA@SCOPIOCNT.COM

TELEFONE
(66) 8448-3303

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

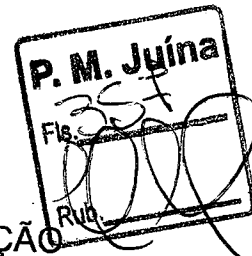
Emitido no dia 16/02/2021 às 15:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alana Alarcao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

202/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13058040903

Razão Social/Contribuinte

ALANA DE O. ALARCAO MORAIS

Denominação Comercial

A. O. A. M.

CPF/CNPJ

29.413.933/0001-92

Início das Atividades

09/01/2018

Emissão

24/02/2021

Validade

31/03/2022

Endereço

Rua VANOR LAURO DE MELO, , 47-N

Bairro

MODULO 01

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

01

08

04

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

20,00

0

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s)

86.3.0-5.01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.3.0-5.99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

SÓCIOS

ALANA DE OLIVEIRA ALARCAO MORAIS

CPF:042.827.271-10

JULIANO C. DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 03/2021

Carla Costa Silva

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Agnaide A. dos Santos
Assessor de Dep'to. de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 21/2021

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 1343430018

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

[Signature]

[Signature]

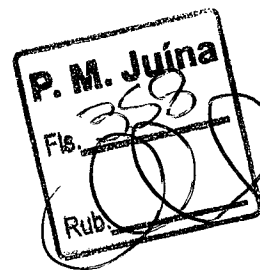
[Signature]

[Signature]

Alana Alarcão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALANA DE O. ALARCAO MORAIS**
CNPJ: **29.413.933/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

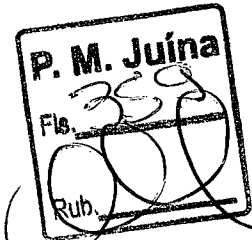
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:44 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **C3E3.75FC.635B.D6A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alana Alarcao



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031287968

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 19/02/2021 Hora da emissão: 11:22:46

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALANA DE O.ALARCAO MORAIS - ME**

CNPJ: 29.413.933/0001-92 /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **20/03/2021.** /

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9T9LAL2KTK7B2M9**



mf

pa

Clare Alarico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3556-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína

MT

Rub.

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
471/2021	18/02/2021	19/04/2021 /
Nome/Razão Social ALANA DE O. ALARCAO MORAIS		CPF / CNPJ 29.413.933/0001-92
Endereço Rua Vanor Lauro De Melo		Bairro Modulo 01
Complemento 47-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 18/02/2021
Certidão com Validade até: 19/04/2021 /



1771884518

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do / FGTS - CRF

Inscrição: 29.413.933/0001-92 /

Razão Social: ALANA DE O ALARCAO MORAIS

Endereço: RUA VANOR LAURO DE MELO 47 N / MODULO 01 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021 /

Certificação Número: 2021021203015379821076

Informação obtida em 24/02/2021 11:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q

Q

Q

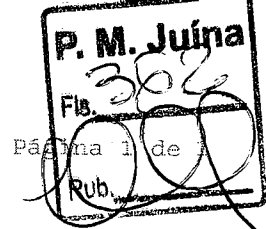
MF

Q

Alana Moraes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANA DE O. ALARCAO MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.413.933/0001-92

Certidão nº: 5975277/2021

Expedição: 16/02/2021, às 14:48:40

Validade: 14/08/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALANA DE O. ALARCAO MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.413.933/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

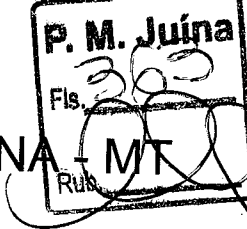
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alana Alarcao



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

Recibo de Protocolo



Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 23/02/2021 16:58:55

Assinatura do Servidor....:

Protocolado por.....:

ATENDIMENTO

Protocolo Nº



1808/2021

Solicitante(s):

ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME CRM: 1906-MT

Assunto(s):

DOCUMENTOS

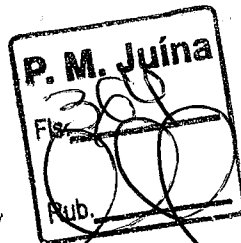
Observação:

SOLICITA:
REINSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA.

Alana Moraes



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

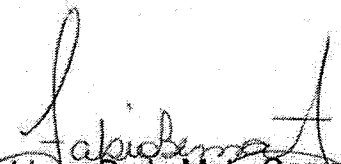


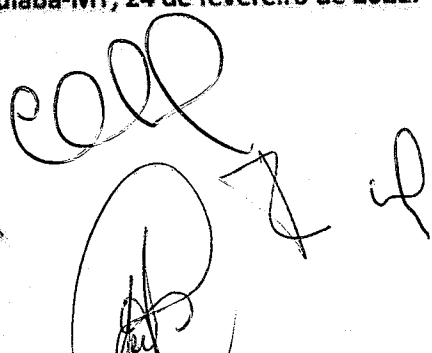
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que o estabelecimento ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME, nome fantasia A. O. A. M., CNPJ nº 29.413.933/0001-92, situada na RUA VANOR LAURO DE MELO, Nº47N, AP 11, Módulo 01, CEP.:78.320-000, município de Juína/MT, protocolou sob nº 1808/2021 em 23/02/2021, **Reinccrição de Pessoa Jurídica**, junto ao CRM/MT, o qual será analisado conforme os trâmites vigentes.

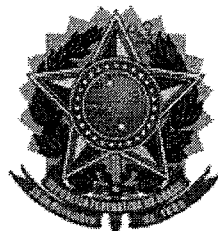
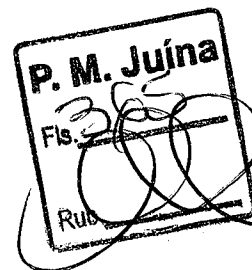
Por ser verdade, firmo o presente, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2021.


Fabiana B. da Mata Carvalho
Setor de Pessoa Jurídica - CRMMT


JULIANO C. DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 03/2021

Carfoca c/ original.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ALANA DE OLIVEIRA ALARCÃO MORAIS** encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 9504, desde 05/07/2017, estando quite com o exercício de 2021 e habilitada legalmente para o exercício da medicina.

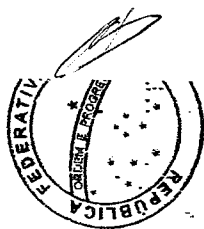
Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021

Certidão emitida no dia 19 de fevereiro de 2021. Válida até o dia 20 de abril de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **MJYJ39**.

Alana Alarcos

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de

MEDICINA

e a outorga do grau e título de MÉDICA, em 28 de junho de 2017, a

Alana de Oliveira Alarcos Moraes,

brasileira, nascida em Juína - Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 1994,
documento de identificação nº 4.888.174-SSP/GO,

confere-lhe o presente diploma.

Goiânia, 28 de junho de 2017.

Is. Luis. Il...
Prof. Wolmar Theresio Amado
Reitor

Sonia M. Gomes Souza
Prof.ª Sonia Mangueira Gomes Souza
Pró-Reitora de Graduação

Alana de Oliveira Alarcos Moraes
Alana de Oliveira Alarcos Moraes
Diplomada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Risto Grosso, 304 N. Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mantida de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código da Serventia: 091

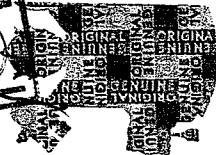
Arquivo de Notas e de Registro



A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BHJ 4359 Cod.: 06
Juína, 16 de agosto de 2019
Valor R\$: R\$3,00

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

P. M. Juína
Fls. 368
Rub.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5741393

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **ALANA DE O. ALARCAO MORAIS**, portador do **CNPJ 29.413.933/0001-92**, até a data de **19/02/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99 /

A Signatária ALANA DE O. ALARCAO MORAIS, CNPJ/MF 29.413.933/0001-92, neste ato representada pelo Sra. ALANA DE OLIVEIRA ALARCAO MORAIS, RG n.º 488174/SSP-GO e do CPF/MF n.º 042.827.271-10, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JUINA-MT, 18/ 02 / 2021.

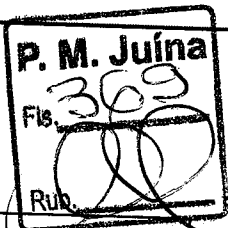
Alana de Oliveira Alarcão Moraes
Nome e assinatura da Licitante

Alana de Oliveira Alarcão Moraes
Representante Legal/Preposto



Rua Vanor de Lauro de Melo-Fone: (66) 9 8448-3303-JUÍNA – MT
E-mail: alanaalarcao@gmail.com

Alana Alarcão



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína Mato Grosso;
Pregão Presencial n. ° 014/2021:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE /

A Signatária ALANA DE O. ALARCAO MORAIS, CNPJ/MF n.º 29.413.933/0001-92, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

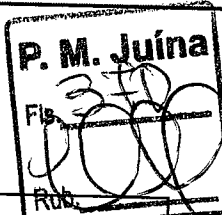
JUINA-MT, 18/ 02 / 2021.

Alana de Oliveira Alarcao Moraes
Nome e assinatura da Licitante

Alana de Oliveira Alarcao Moraes
Representante Legal/Preposto



Alana Alarcao



TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021;

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária ALANA DE O. ALARCAO MORAIS, CNPJ/MF 29.413.933/0001-92, neste ato representada pelo Sra. ALANA DE OLIVEIRA ALARCAO MORAIS, RG n.º 488174/SSP-GO e do CPF/MF n.º 042.827.271-10, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

JUÍNA-MT, 18/02/2021.

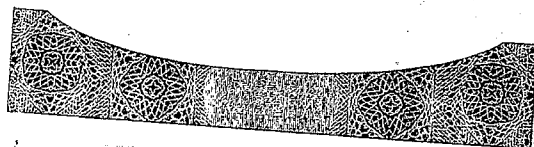
Alana de Oliveira Alarcão Moraes
Nome e assinatura da Licitante

Alana de Oliveira Alarcão Moraes
Representante Legal/Preposto



ESTADO DE MATO GROSSO
CARTEIRA PROFISSIONAL
MÉDICO

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3.268, de 30-09-57 e art. 1.º da Lei nº 6.206, de 07-05-75.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Rua Manoel de Almeida, 39 - Centro - Juína - MT
Fone/Fax: (66) 3566-1486
Márcia de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 091 Ato de Notariedade e Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BBB 94339 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
Juína, 19 de janeiro de 2018

E-mail: serv-notar@juina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Márcia de Costa Campos
Oficial Tabatá
Mário Nery Costa
Tabatário Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabatário Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0009504 em 05/07/2017

Nome:
ALANA DE OLIVEIRA ALARCÃO MORAIS

Filiação:
JOSÉ ALANO DE ALARCÃO MORAIS e ROSIMAR DE OLIVEIRA ALARCÃO MORAIS

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
18/07/1994

Naturalidade:
Juína-MT

Diplomado pela:
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Formado em:
28/06/2017

Identidade:
4888174

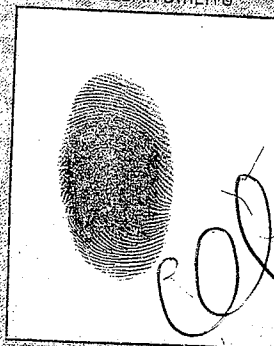
Órgão Expedidor:
SSP-GO

CPF:
042.827.271-10

00002149



POLEGAR DIREITO



Assinatura da Titular

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 091 Ato de Notariedade e Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

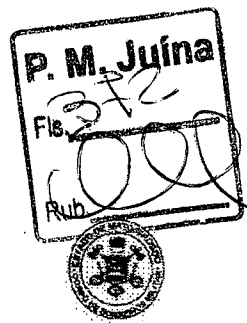
Selo Digital: BBB 94543 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
Juína, 19 de janeiro de 2018

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Márcia de Costa Campos
Oficial Tabatá
Mário Nery Costa
Tabatário Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabatário Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Márcia de Costa Campos
Oficial Tabatá
Mário Nery Costa
Tabatário Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabatário Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão nos termos da legislação atual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

Nome da Empresa: Alana De O. Alarcao Moraes	
Nome Fantasia: A. O. A. M.	
CNPJ: 29.413.933/0001-92	
Telefone: (66)9 8448-3303	
Endereço: R Vanor Lauro De Melo - Modulo 01, Nº 47 N - Apt 11, 78.320-000, Juína	
Nº do Protocolo: 82631/2021	Data de entrada: 23/02/2021

Observações:

1. Esta Declaração será válida enquanto perduram as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso.
2. A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
3. O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.

JULIANO C. DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 03/2021

conferir com o original

Julio Cesar Gervasio - SD BM
Matrícula 258620
RG 001.267 CBM-MT

JULIO CESAR GERVASIO - SD BM
Auxiliar da SSCIP

14ª CIBM - Juína/MT, 23 de Fevereiro de 2021.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALANA DE OLIVEIRA ALARCAO MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOSE ALANO DE ALARCAO MORAIS	(mãe) ROSIMAR DE OLIVEIRA ALARCAO MORAIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1994	IDENTIDADE número 4888174	Órgão emissor SSP	UF GO CPF (número) 042.827.271-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA VANOR LAURO DE MELO			NÚMERO 47 N
COMPLEMENTO APT 11	BAIRRO/DISTRITO MODULO 01	CEP 78320000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUÍNA	UF MT		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ALANA DE O. ALARCAO MORAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VANOR LAURO DE MELO			NÚMERO 47 N
COMPLEMENTO APT 11	BAIRRO/DISTRITO MÓDULO 01	CEP 78320000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUÍNA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contadora@scopiocnt.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630502 Atividades Secundárias 8630501 8630503 8630599 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerência) Alana de O. Alarcão Moraes			
DATA DA ASSINATURA 05/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alana de Oliveira Alarcão Moraes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Caristellofaro	AUTENTICAÇÃO JULIANO C. DA SILVA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Portaria nº 03/2021 Caristellofaro		

AO PREGOEIRO DESIGNADO

PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT

TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE: JOICE TREVISAN

CNPJ/MF DA LICITANTE: 21 806 071 0001 56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.806.071/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2015

NOME EMPRESARIAL
JOICE TREVISAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PAINEIRA

NÚMERO
221 S

COMPLEMENTO
QUADRA08 LOTE 13

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
PADRE DUILIO

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOICETREVISAN@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9939-1976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 11:58:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

131/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057950205

Razão Social/Contribuinte

JOICE TREVISAN - ME

Denominação Comercial

JOICE TREVISAN ME

CPF/CNPJ

21.806.071/0001-56

Início das Atividades

30/01/2015

Emissão

18/02/2021

Validade

31/03/2022

Endereço

Rua DAS PAINEIRAS, 221-S

Bairro

PADRE DUILIO

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

22

09

13

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

20,00

0

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

86.1.0-1.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.1.0-1.01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

SÓCIOS

JOICE TREVISAN

CPF: 024.917.911-37

Horário de Funcionamento

SEG A SEX: 08:00 AS 18:00 HS E SABADO: 08:00 AS 13:00 HORAS

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 772993733

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code

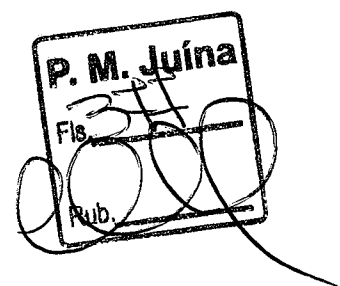


**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Agnaído A. dos Santo
Assessor de Depto. de Tributação e Fiscal
Portaria nº 21/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOICE TREVISAN** /
CNPJ: **21.806.071/0001-56** /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:08:54 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

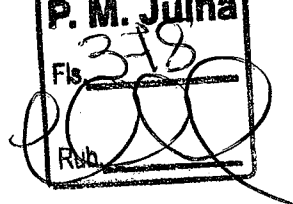
Válida até 23/08/2021. /

Código de controle da certidão: **6F14.772D.D8EF.C6AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031085474

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/02/2021** Hora da emissão: **13:39:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOICE TREVISAN**

CNPJ: **21.806.071/0001-56**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

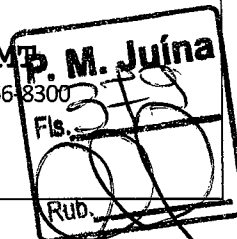
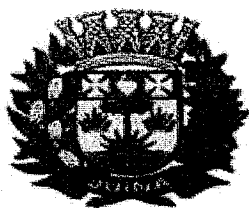
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

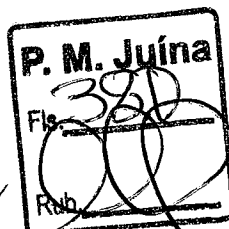
Certidão válida até: **03/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2TAMAB2BAKBT2U7**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte			
Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
323/2021	02/02/2021	03/04/2021 /	
Nome/Razão Social JOICE TREVISAN - ME		Matrícula 2951	CPF / CNPJ 21.806.071/0001-56
Endereço Rua Das Palmeiras		Número	Bairro Padre Duílio
Complemento 221-S	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso		CEP 78.320-000
Finalidade PARA FINS DIVERSOS			
Ao Contribuinte: Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.			
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 02/02/2021 Certidão com Validade até: 03/04/2021 /		 137718583	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.806.071/0001-56

Razão Social: VOICE TREVISAN ME

Endereço: RUA MARCELINA GANDOLFI TERRES SN QD 46 / SETOR INDUSTRIAL /
JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

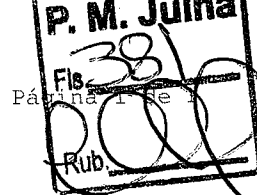
Certificação Número: 2021020502352923088222

Informação obtida em 18/02/2021 15:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOICE TREVISAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.806.071/0001-56

Certidão nº: 4623928/2021

Expedição: 02/02/2021, às 12:15:23

Validade: 31/07/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOICE TREVISAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.806.071/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA -

Certidão Negativa de Débito



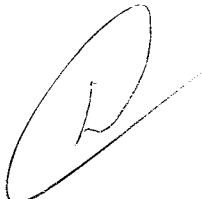
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2021

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento JOICE TREVISAN-ME, nome de fantasia
*****, portador do CNPJ: 21806071000156, Registro Nº 0001904, sito a RUA PAINEIRA, N 221 S,
QD 08, LT 13, PADRE DUILIO, na cidade de JUINA - MT, está inscrito neste CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA - MT, estando quite até 31/12/2021.

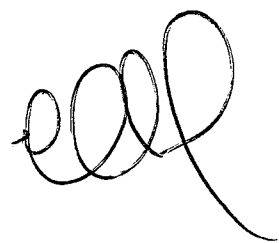

Jefferson Campos
Setor de Tesouraria CRM-MT









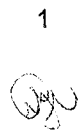








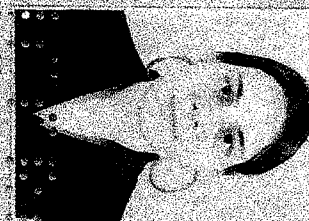




P. M. Juína
Fls. 383
Rub. 02/07/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADÃ DA COSTA FRANCISCO



Joice Trevisan

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1163605

JOICE TREVISAN

Rudimar José Trevisan
Lucia Ivetre Trevisan

Juina-MT

Cert. Nascimento nº 5840, Liv A-6 Fls. 62^{va}
Emiss. Juina-MT 02491791137

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1989

Data Exp. 04/07/1998

0001

Pedro Roberto Geronzi Mancuso
Jornalista - CEBRIS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

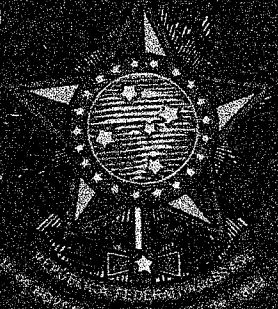
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

024.917.911-37

JOICE TREVISAN

17/06/1989



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2005

BANCO DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME JOICE TREVISAN CRM /UF 008122/MT

FILIAÇÃO RUDIMAR JOSÉ TREVISAN
LUCIA IVETE TREVISAN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 35/03/2015 1

Joice Trevisan

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
024.917.911-37	1163605/SSP-RO	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
00015514272372	0349	0002
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
17/06/1989	JUÍNA-MT	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CUIABÁ, 10/04/2015		
0159470	<i>[Signature]</i>	
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

Em 18 / 02 / 2021

6800

Servidor Autorizado

[Handwritten signature]

P. M. Juína
 Fls. 384
 Rub.



Carteira Profissional de Médico

Inscrição nº. **4242** em **11/12/2014**.
 Nome: **JOICE TREVISAN**.
 Filiação: **RUDIMAR JOSÉ TREVISAN e LUCIA IVETE TREVISAN**.
 Nacionalidade: **Brasileira**.
 Naturalidade: **Juína - MT**.
 Data do Nascimento: **17/06/1989**.
 Certificado pela: **Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA** - em **04/12/2014**.
 RG.: **1163605 SSP/RO**.
 CPF.: **024.917.911-37**.

Assinatura do Portador

Fotografia



POLEGAR DIREITO



Carteira Profissional de Médico

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o portador qualificado no anverso a exercer legalmente a Medicina na Jurisdição do Estado de Rondônia.
 Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos de Medicina. Transferências de Estado ou outra inscrição deverão constar nas folhas seguintes.

Porto Velho, 11/12/2014.

Cleiton Cassio Bach
 Presidente em Exercício do CREMERO
Rached Mohamoud Ali
 1º Secretário do CREMERO



CRM-RO

O(a) Portador(a) foi inscrito com fundamento na Resolução CFM nº 2014/2013, obrigando-se na apresentação de Diploma em até 120 dias corridos. O não cumprimento torna passível de cancelamento.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2014.

Cleiton Cassio Bach
 Presidente em Exercício do CREMERO

Almeida Placido

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
 Em 18 / 02 / 2021
 6800
 Servidor Autorizado



**Conselho Regional de Medicina do Estado do
Mato Grosso**

C E R T I D ã O

**Certifico, para os devidos fins, que a Dra. JOICE
TREVISAN encontra-se inscrita no Conselho Regional de
Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 8122,
desde 05/03/2015, estando quite com o exercício de 2020
e habilitada legalmente para o exercício da medicina.**

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2021

**Certidão emitida no dia 22 de fevereiro de 2021.
Válida até o dia 31 de março de 2021.**

**Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá
ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço:
<http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código 62USLN.**

[Assinaturas manuscritas]



FACULDADES INTEGRADAS APARICIO CARVALHO - FIMCA
Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes LTDA
Reconhecimento – Portaria Ministerial nº 103 – DOU 10/06/2011

DIPLOMA

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Aparício Carvalho
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Medicina, em 2014 e a Colação de Grau em 04/12/2014, confere o título de

Médica a

JOICE TREVISAN

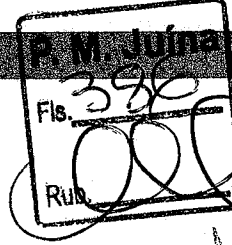
nascida em 17 de junho de 1989, natural de Juína – MT, RG 1163605 SESDC/RO
filha de Rudimar José Trevisan e Lucia Ivete Trevisan
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Porto Velho – RO 18 de dezembro de 2014

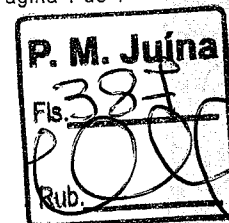
Valdira Abreu Magalhães Nina Lee de Sá
Diretora Acadêmica

Joice Trevisan
Diplomada

Dr. Aparício Carvalho de Moraes
Diretor Geral



Almeida, Lianes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5737130

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **JOICE TREVISAN - ME**, portador do CNPJ 21.806.071/0001-56, até a data de 18/02/2021.

Observações:

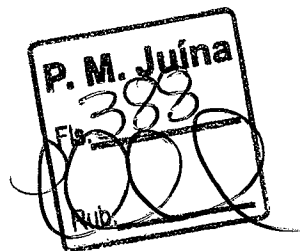
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 18/02/2021, às 14:07h.



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município De Juína-MT

A Signatária JOICE TREVISAN, CNPJ/MF n.º 21.806.071/0001-56, neste ato representada pelo Sra. Joice Trevisan, RG n.º 1163605 SESDEC-RO e do CPF/MF n.º 024 917 911 37, residente e domiciliada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

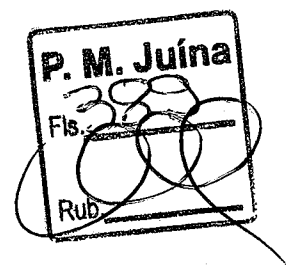
Juina-MT 22 de fevereiro de 2021

Joice Trevisan

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Rua Paineira, 221 S - Quadra 08 – Lote 13 - Padre Duílio
Juina-MT – 78320-000



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 014/2021

A Signatária JOICE TREVISAN, CNPJ/MF n.º 21.806.071/0001-56, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021

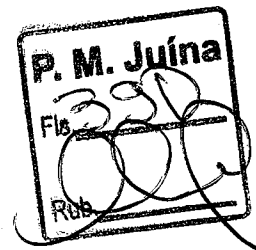
Joice Trevisan

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Rua Paineira, 221 S - Quadra 08 - Lote 13 - Padre Duílio
Juina-MT - 78320-000

ANEXO XI



Pregão Presencial n.º 014/2021

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Termo De Compromisso De Manter O E-Mail Atualizado Durante A Contratualidade

A Signatária JOICE TREVISAN, CNPJ/MF n.º 21.806.071/0001-56, neste ato representada pelo Sra. Joice Trevisan, RG n.º 1163605 SESDEC-RO e do CPF/MF n.º 024 917 911 37, residente e domiciliada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 014/2021, compromete-se a manter o endereço eletrônico de e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante: joicetrevisan@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT 18 de fevereiro de 2021

Joice Trevisan

Representante Legal

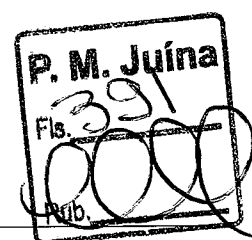
Obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021, aos 25 de fevereiro de 2021
Tipo: Menor preço por item

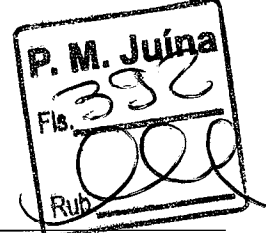
Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº014-2021. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Pregoeira Dayana Karina Arantes e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº043-2021, composta pelos servidores Clarice Olivo e Rosangela Leidentz, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº014-2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **PAULO CESARE FRIZANCO - ME** inscrita no CNPJ 28.510.057/0001-50., representada por Sr. Paulo Cesare Frizanco, portador do CPF 024.848.291-24; **WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI** inscrito no CNPJ 39.316.380/0001-03 representado pelo Sr. Walquiria Gelinski Eireli portador da CPF 031.426.541-43; **ARYELA BERGAMIN SILVEIRO DA SILVA** inscrita no CNPJ 27.769.254/0001-25., representada por Sr. Wekexelynthon Fernando Ericson Bergamin Silveiro da Silva, portador do CPF 002.342.551-29; **CLINICA ALERCLIN LTDA** inscrito no CNPJ 38.852.743/0001-08 representado pelo Sr. Marcelo Eduardo de Oliveira portador da CPF 045.722.361-86; **B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS** inscrito no CNPJ 37.783.745/0001-84 representado pelo Sr. Barbara Souza Genaro portador da CPF 046.663.571-06; **ALANA DE O. ALARCAO MORAIS** inscrito no CNPJ 29.413.933/0001-92 representado pelo Sr. Alana de Oliveira Alarcao Moraes portador da CPF 042.827.271-10; **RODRIGO COELHO LIUTTI** inscrito no CNPJ 19.655.803/0001-02 representado pelo Sr. Rodrigo Coelho Liutti portador da CPF 025.474.701-95; **JOICE TREVISAN - ME** inscrito no CNPJ 21.806.071/0001-56 representado pelo Sr. Joice Trevisan portador da CPF 024.917.911-37; **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ 39.769.531/0001-89 representado pelo Sr. Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira portador da CPF 007.957.171-99. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas: **PAULO CESARE FRIZANCO - ME** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **ARYELA BERGAMIN SILVEIRO DA SILVA** apresentou no valor total de R\$ 1.919.880,00 (um milhão novecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais); **B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **ALANA DE O. ALARCAO MORAIS** apresentou no valor total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais); **RODRIGO COELHO LIUTTI** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **JOICE TREVISAN - ME** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **CLINICA ALERCLIN LTDA** apresentou no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); Passou-se a fase de lances, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



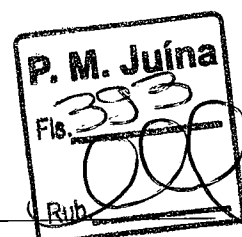
Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	44610	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA - ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00	RODRIGO COELHO LIUTTI
2	44606	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00	PAULO CESARE FRIZANCO - ME
3	44611	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 04- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO	R\$ -	R\$ -	FRACASSADO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



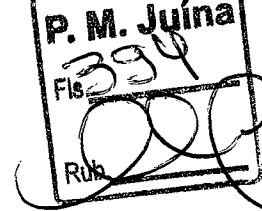
					VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.			
4	44607	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00	JOICE TREVISAN - ME
5	44608	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE III-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00	B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



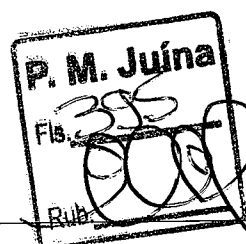
6	44609	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00	YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA
7	475979	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE II- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ -	R\$ -	fracassado
8	44605	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00	ALANA DE O. ALARCAO MORAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



					ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.			
9	44613	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL II/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.999,00	R\$ 191.988,00	ARYELA BERGAMIN SILVEIRO DA SILVA
10	44612	4672	serviço/mensal	012	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/PACS CENTRAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ -	R\$ -	FRACASSADO

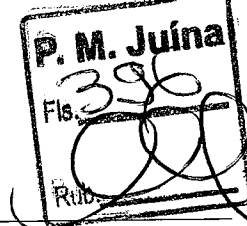
Após a fase de negociação passou-se a abertura dos envelopes de habilitação onde verificou-se que a empresa WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI não apresentou o item 12.4.1.4 mas sim a certidão de ações criminais e cíveis sendo então desabilitada do item 10, a empresa CLINICA ALERCLIN LTDA foi desclassificada do item 3 pela pregoeira pois não apresentou o Diploma de graduação em Medicina exigido no item 12.4.1, já as demais empresas verificou-se



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



que os documentos estavam de acordo com o exigido no edital, sendo habilitada. Considera-se classificação preliminar como classificação final. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação de recursos, e as empresas não manifestaram interesse em fazê-lo. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação

Dayana Karina Arantes

Pregoeira
Dayana Karina Arantes

Clarice Olivo
Equipe de Apoio
Clarice Olivo

Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio
Rosângela Leidentz

JOICE TREVISAN - ME

Cláudio E. da Silva
CLÍNICA ALERCLIN LTDA

Rodrigo Coelho Liutti
RODRIGO COELHO LIUTTI

PAULO CESARE FRIZANCO - ME

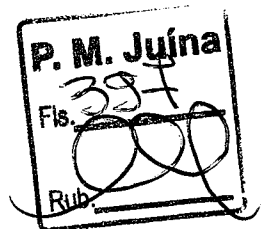
Alana de Oliveira Alarcao Moraes
ALANA DE O. ALARCAO MORAIS

Walquiria G. Henicka
WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI

Arabela Bergamin Silveiro da Silva
ARYELA BERGAMIN SILVEIRO DA SILVA

Bárbara Souza Genaro
B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS

Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: ARYELA BERGAMIN SILVEIRO DA SILVA-ME, no item 09; RODRIGO COELHO LIUTTI-ME, no item 01; B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS-ME, no item 05; ALANA DE O. ALARCAO MORAIS-ME, no item 08; JOICE TREVISAN – ME, no item 04; PAULO CESARE FRIZANCO – ME, no item 02; YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME, no item 06. Juína-MT, 25 de Fevereiro de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

Dayana

"positiva com efeito negativa", constando a existência da negociação.

§ 8º - A formalização do pedido de negociação implica no reconhecimento, pelo devedor, dos débitos nele incluídos e o obriga a comprovar o recolhimento das custas e encargos devidos.

§ 9º - Os parcelamentos vigentes, firmados antes da entrada em vigor desta lei permanecerão inalterados, desde que pagos no prazo estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso.

§ 10º - Se os débitos não forem quitados até o vencimento, o usuário será notificado através de aviso de débito com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, findo o prazo, o qual os serviços de água e esgoto poderão ser suspensos, sem qualquer outro aviso.

§ 11º - Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para ligação/religação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto Municipal n.º 108/2013, que trata da aprovação do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimentos de Água e Esgoto do Município de Juína/MT, e alterações.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO Nº 028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 345/2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2019/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso I, e alíneas, do art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 345/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Titular: Andreia Clebiane Benites da Silva

Suplente: Michele Leão Soulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Anderson Marques dos Santos

Suplente: Valdinei Gustavo Nistron

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Claudiane de Jesus Rodrigues

Suplente: Rosângela Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Leila de Oliveira Siara

Suplente: Iranildo de Oliveira Nery

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Diva Marlene de Oliveira

Suplente: Elaine Santos dos Reis

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: ARYELA BERGAMIN SILVEIRO DA SILVA-ME, no item 09; RODRIGO COELHO LIUTTI-ME, no item 01; B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS-ME, no item 05; ALANA DE O. ALARCAO MORAIS-ME, no item 08; JOICE TREVISAN – ME, no item 04; PAULO CESARE FRIZANCO – ME, no item 02; YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME, no item 06. Juína-MT, 25 de Fevereiro de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 003/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: A. A. Dalmaso Serviços - ME.;

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 24/04/2021;

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 246/2021

Poder Executivo – Juína-MT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, MECÂNICA, RETÍFICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO E MOLEJO, BORRACHARIA, BOMBAS E INJEÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., estando a sessão pública para o dia **15 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina-mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina-mt.gov.br. Juína-MT, 25 de Fevereiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

PREÇOS Nº 375/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE

DETENTORA DA ATA: CADORE, BIDOIA E CIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ALUIZIO JOSE BASSANI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 254/2020

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, ATRAVÉS DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SR. ALUIZIO JOSÉ BASSANI, TORNAR PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 254/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020, QUE TRATA DE CREDENCIAR EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

LUCAS DO RIO VERDE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALUIZIO JOSÉ BASSANI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 14 / 2021 - PP

P. M. Juína
Fis. 389
RUB.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

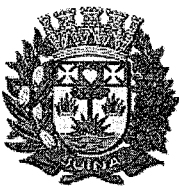
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 14 / 2021
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 01/03/2021
- d) Data da Adjudicação: 01/03/2021
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41493 -	ALANA DE O. ALARCAO MORAIS-ME	29.413.933/0001-92	1	R\$ 191.976,00
41492 -	ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME	27.769.254/0001-25	1	R\$ 191.988,00
43918 -	B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	37.783.745/0001-84	1	R\$ 191.976,00
2664 -	JOICE TREVISAN-ME	21.806.071/0001-56	1	R\$ 191.976,00
43917 -	PAULO CESARE FRUZANCO-ME	28.510.057/0001-50	1	R\$ 191.976,00
2248 -	RODRIGO COELHO LIUTTI - ME	19.655.803/0001-02	1	R\$ 191.976,00
43916 -	YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME	39.769.531/0001-89	1	R\$ 191.976,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 400
Pregao Presencial
Nr.: 14 / 2021
Rb. PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

7

R\$ 1.343.844,00

JUINA-MT, segunda-feira, 1 de março de 2021.

Dayana K. Brum

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

[Signature]
Equipe de Apoio

[Signature]
Equipe de Apoio

[Signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 901
Pregão Presencial

Nr.: 14 / 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ALANA DE O. ALARCAO MORAIS-ME

CNPJ: 29.413.933/0001-92

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS	44605	R\$ 191.976,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.976,00

Total do Vencedor: R\$ 191.976,00

Vencedor: ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME

CNPJ: 27.769.254/0001-25

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL II/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE	44613	R\$ 191.988,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.988,00

Total do Vencedor: R\$ 191.988,00

Vencedor: B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME

CNPJ: 37.783.745/0001-84

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE III-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS	44608	R\$ 191.976,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.976,00

Total do Vencedor: R\$ 191.976,00

Vencedor: JOICE TREVISAN-ME

CNPJ: 21.806.071/0001-56

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS	44607	R\$ 191.976,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.976,00

Total do Vencedor: R\$ 191.976,00

Vencedor: PAULO CESARE FRUZANCO-ME

CNPJ: 28.510.057/0001-50

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRES	44606	R\$ 191.976,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.976,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

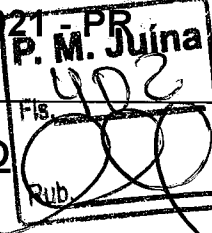
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 - N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 14 / 2021 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PAULO CESARE FRUZANCO-ME

CNPJ: 28.510.057/0001-50

Total do Vencedor: R\$ 191.976,00

Vencedor: RODRIGO COELHO LIUTTI - ME

CNPJ: 19.655.803/0001-02

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS	44610	R\$ 191.976,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.976,00

Total do Vencedor: R\$ 191.976,00

Vencedor: YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 39.769.531/0001-89

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS	44609	R\$ 191.976,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 191.976,00

Total do Vencedor: R\$ 191.976,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 14 / 2021 - PR

P. M. Juína

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 14 / 2021

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 01/03/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41493 -	ALANA DE O. ALARCAO MORAIS-ME	29.413.933/0001-92	1	R\$ 191.976,00
41492 -	ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME	27.769.254/0001-25	1	R\$ 191.988,00
43918 -	B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	37.783.745/0001-84	1	R\$ 191.976,00
2664 -	JOICE TREVISAN-ME	21.806.071/0001-56	1	R\$ 191.976,00
43917 -	PAULO CESARE FRUZANCO-ME	28.510.057/0001-50	1	R\$ 191.976,00
2248 -	RODRIGO COELHO LIUTTI - ME	19.655.803/0001-02	1	R\$ 191.976,00
43916 -	YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME	39.769.531/0001-89	1	R\$ 191.976,00
			7	R\$ 1.343.844,00

JUÍNA-MT, segunda-feira, 1 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 404
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e B. SOUZA GENARO SERVIÇOS
MEDICOS – ME.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.783.745/0001-84, com sede na Rua Antonio Martins, 64N - Sala 02 Setor 02 Quadra 20 Lote 04 – CEP. 78.320-000 – JUINA-MT, neste ato, representada por **Barbara Souza Genaro**, portadora do CPF. 046.663.571-06 e RG. Nº 25837974 SEJSP/MT, residente e domiciliada Rua Antonio Martins, 64N - Sala 02 Setor 02 Quadra 20 Lote 04 – CEP. 78.320-000 – JUINA-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO,, especificados nos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

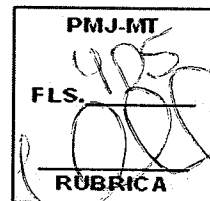
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	44608	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE III-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$191.976,00 (Cento noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

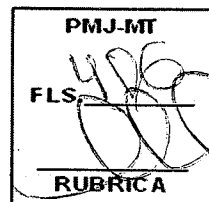
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

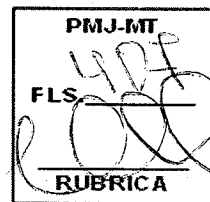
4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

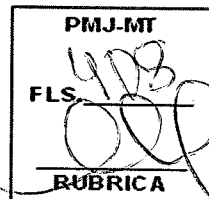
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

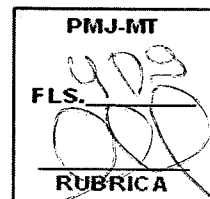
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

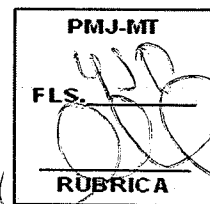
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

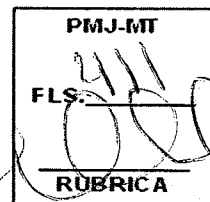
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS
– ME
CNPJ. n.º 37.783.745/0001-84
Barbara Souza Genaro
Representante Legal

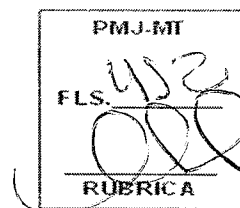
Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.413.933/0001-92, com sede na Rua Vanor Lauro de Melo, 47 N, Bairro Modulo 01 –CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alana de Oliveira Alarcão Moraes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4888174 SSP/GO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 042.827.271-10 residente e domiciliada Rua Vanor Lauro de Melo, 47 N, Bairro Modulo 01 –CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

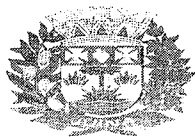
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO,, especificados nos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

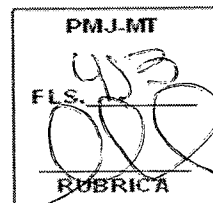
Alana Moraes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	44605	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

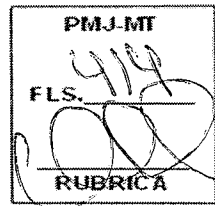
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

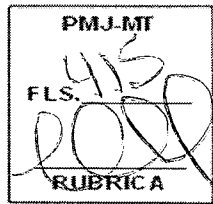
4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

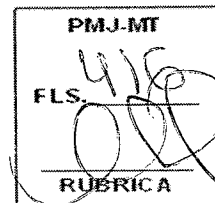
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

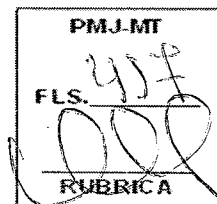
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Handwritten signature: Juína
Handwritten signature: Alana Glória



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

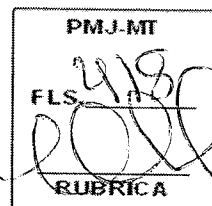
6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

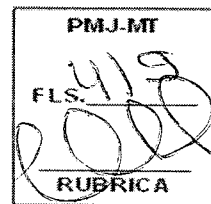
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature "Juina" in a circle.
- A signature "Alana Planas" at the bottom right.
- Other initials and marks.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Alana de Oliveira Alarcão Moraes
ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME
CNPJ/MF N.º 29.413.933/0001-92
Alana de Oliveira Alarcão Moraes
Representante Legal

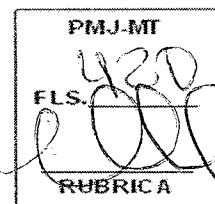
Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º032/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME**

PREÂMBULO:

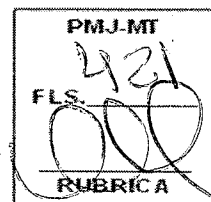
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º27.769.254/0001-25, com sede na Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Aryela Bergamin Silveiro da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.378.803-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º000.516.461-37, residente e domiciliada Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO,, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	44613	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL II/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.999,00	R\$ 191.988,00

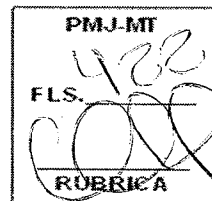
Valor total de R\$ 191.988,00 (Cento e noventa e mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

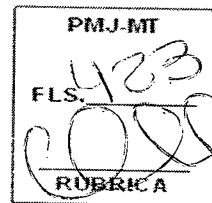
4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

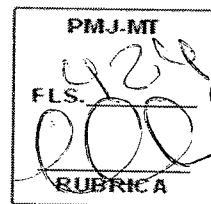
5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

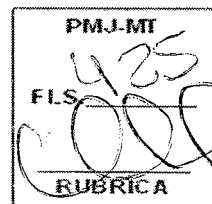
CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

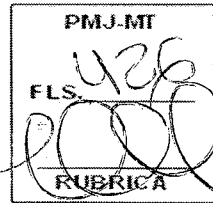
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

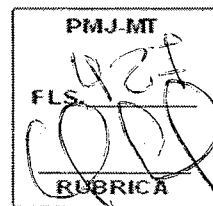
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-
ME

CNPJ/MF N.º 27.769.254/0001-25
Aryela Bergamin Silveiro da Silva
Representante Legal

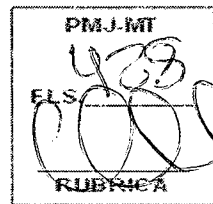
Jose Márcio de Arruda e Sá
CPF 143.399.351-15

Testemunhas:

Jocemir Correa
CPF: 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **JOICE TREVISAN-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JOICE TREVISAN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.806.071/0001-56, com sede na Rua Paineira, 221-S - Quadra 08 lote 13 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por **Joice Trevisan**, portadora do CPF. 024.917.911-37 e RG. Nº 1163605 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Marcelina Gandolfi Terres, s/n Quadra 46 – Setor Industrial – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO,, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

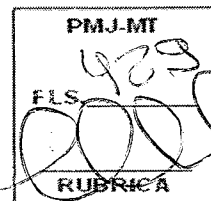
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	44607	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE. DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

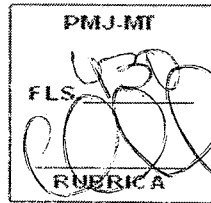
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

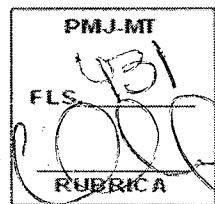
4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

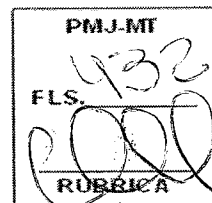
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
433
FLS.
RUBRICA

material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

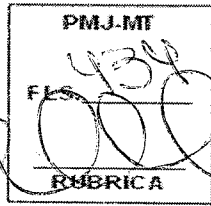
6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

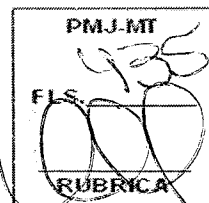
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

JOICE TREVISAN-ME
CNPJ/MF N.º 21.806.071/0001-56
Joice Trevisan
Representante Legal

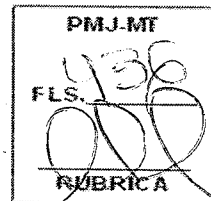
Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF: 143.399.351-15

Jocemil Correa
CPF: 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **RODRIGO COELHO LIUTTI-ME**

PREÂMBULO:

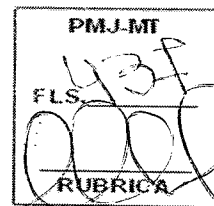
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RODRIGO COELHO LIUTTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.655.803.0001-02, com sede Rua Porto Alegre, 301-N – modulo 03 – CEP. 78.320-000 em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sr. **Rodrigo Coelho Liutti**, portador da Cédula de identidade RG 1751297-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.474.701-95, residente e domiciliado na Travessa Nestor Pepino, 160 – Centro em Juína-MT-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO,, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44610	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

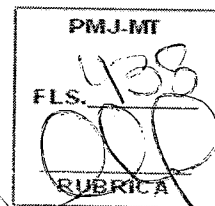
Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 439
RUBRICA

no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

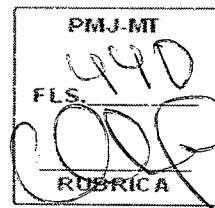
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

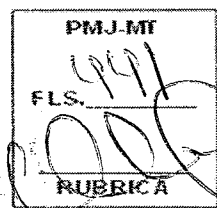
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

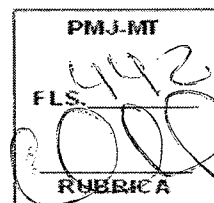
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 443
RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

RODRIGO COELHO LIUTTI-ME,
CNPJ/MF N.º 19.655.803.0001-02
Rodrigo Coelho Liutti
Representante Legal

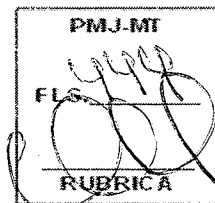
Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º035/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.769.531/0001-89, com sede na Rua Carmem Miranda, 654 Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 – JUINA-MT, neste ato, representada por **Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira**, portador do CPF.007.957.171-99 e RG. N.º 21080674 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Carmem Miranda, 654 Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 – JUINA-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., especificados nos

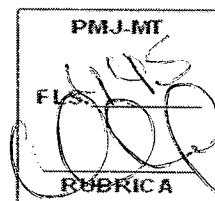
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	44609	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

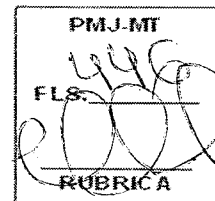
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

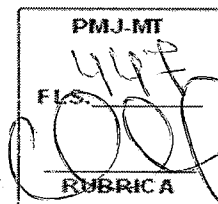
4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

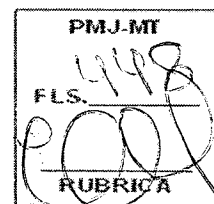
5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

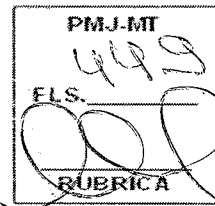
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

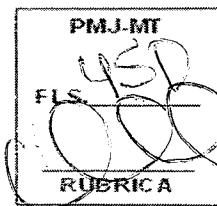
6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

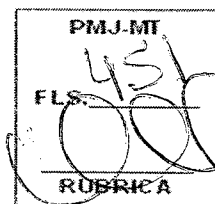
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



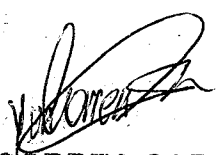
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

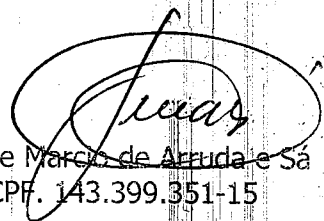
11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

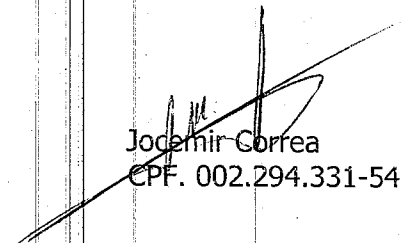
Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ. n.º 39.769.531/0001-89
Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira
Representante Legal

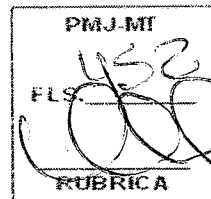
Testemunhas:


Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15


Jodemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e PAULO CESARE FRIZANCO-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PAULO CESARE FRIZANCO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.510.057/0001-50, com sede na Av. Olavo Inacio Henz, 692N- Eixo Comercial III - CEP. 78.320-000 - JUÍNA-MT, neste ato, representada por Paulo Cesare Frizanco, portador do CPF. 024.848.291-24 e RG. N.º 18129692 SESP/MT, residente e domiciliado Av. Olavo Inacio Henz, 692N- Eixo Comercial III - CEP. 78.320-000 - JUÍNA-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO,, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º

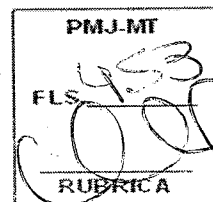
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	44606	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

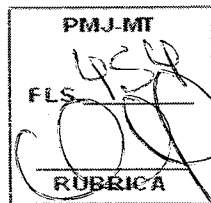
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

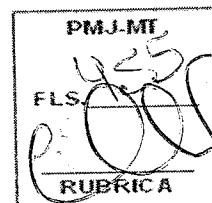
4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

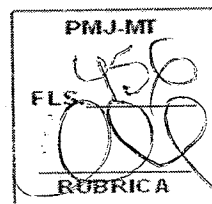
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

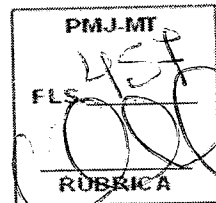
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

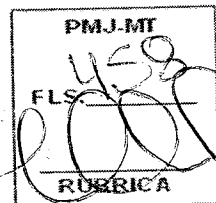
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

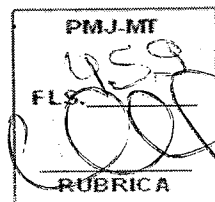
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina-mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

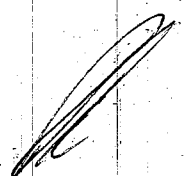


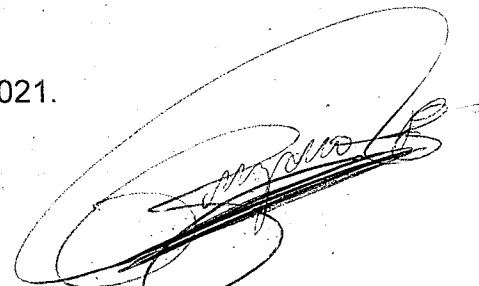
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


PAULO CESARE FRIZANCO-ME
CNPJ, nº 28.510.057/0001-50
Paulo Cesare Frizanco
Representante Legal

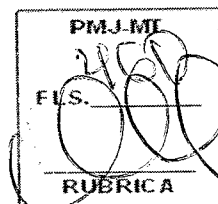

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF: 143.399.351-15

Testemunhas:


Jocemir Correa
CPF: 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 030/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MÉDICOS – ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, **B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.783.745/0001-84, com sede na Rua Antonio Martins, 64N - Sala 02 Setor 02 Quadra 20 Lote 04 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por **Barbara Souza Genaro**, portadora do CPF. 046.663.571-06 e RG. Nº 25837974 SEJSP/MT, residente e domiciliada Rua Antonio Martins, 64N - Sala 02 Setor 02 Quadra 20 Lote 04 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030-2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços no ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE III- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.,

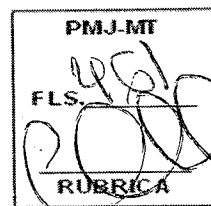
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

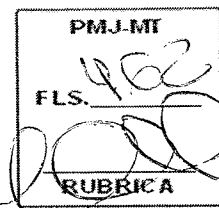
Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	44608	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE III-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 47.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESP DO MODULO 05 EQUIPE III**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 030/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

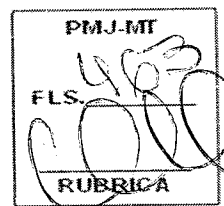
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

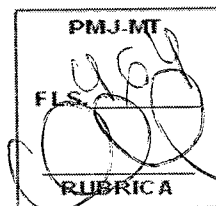
6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 014/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

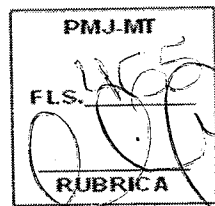
8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 030/2021.

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

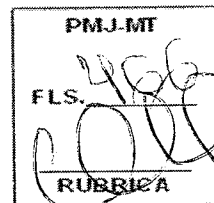
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
BARBARA SOUZA GENARO	CLINICA GERAL	11479/MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

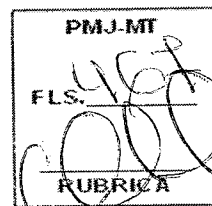
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saúde/Atenção Básica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipes de
Saúde da Família.
Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 030/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

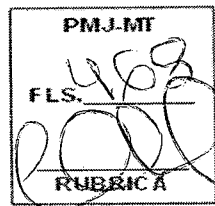
15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 030/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 030/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de

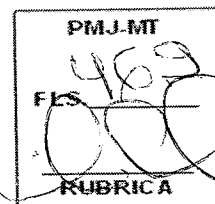
Travessa Emmanúel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/03/2021 e final na data de 31/05/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 030/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

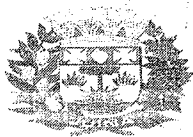
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas)

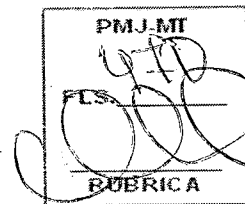
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS
- ME
CNPJ. nº 37.783.745/0001-84
Barbara Souza Genaro
Representante Legal

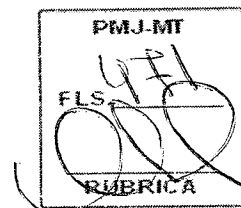
Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 243.399.351-15

Josenir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 031/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, **ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.413.933/0001-92, com sede na Rua Vanor Lauro de Melo, 47 N, Bairro Módulo 01 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alana de Oliveira Alarcão Moraes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4888174 SSP/GO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 042.827.271-10 residente e domiciliada Rua Vanor Lauro de Melo, 47 N, Bairro Módulo 01 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL - ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA ESTABELECEENDO A REVISAO DE**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

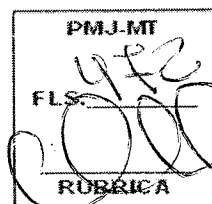
Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Alana Alarcão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	44605	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 47.994,00

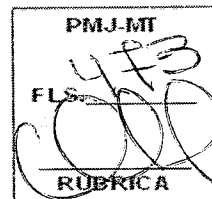
CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em

Alma Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. Semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 031/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

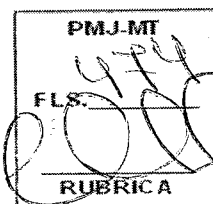
Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.1. Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. Zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. Zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. Outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

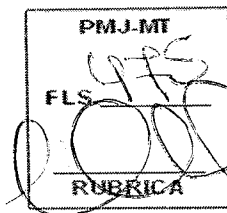
6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

Alana Almeida



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 031/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

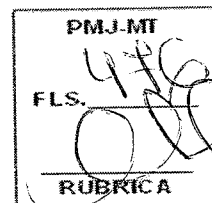
8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 031/2021.

CLÁUSULA NONA

DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

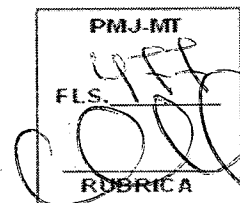
[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
ALANA DE OLIVEIRA ALARCÃO MORAIS	CLÍNICA GERAL	9504/MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatício;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PROIBIÇÃO

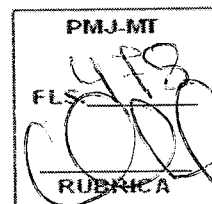
Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saúde/Atenção Básica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipes de
Saúde da Família.
Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 031/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

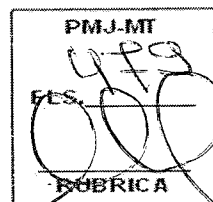
[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 031/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 031/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/ME n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

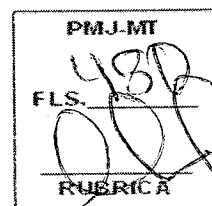
Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Alina Marcini



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas, oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/03/2021 e final na data de 31/05/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 031/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes **DECLARAM** que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

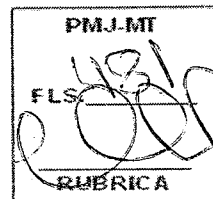
Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

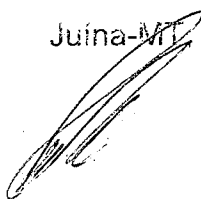


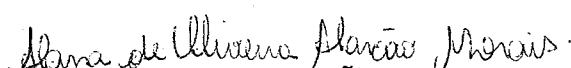
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



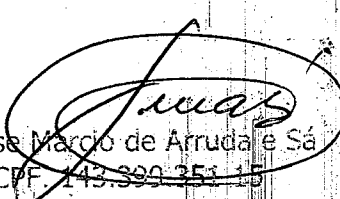
sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

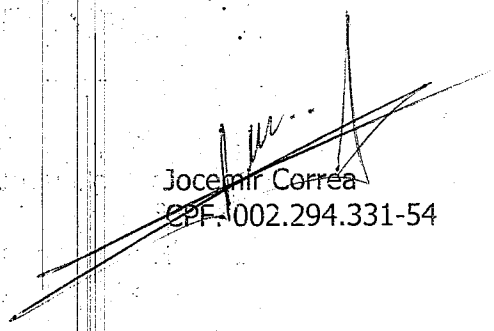
Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME
CNPJ/MF N.º 29.413.933/0001-92
Alana de Oliveira Alarcão Moraes
Representante Legal

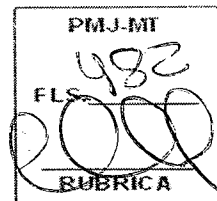
Testemunhas.


José Márcio de Arruda e Sá
CPF: 143.390.351-15


Jocemir Corrêa
CPF: 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 032/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.769.254/0001-25, com sede na Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Aryela Bergamin Silveiro da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.378.803-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.516.461-37, residente e domiciliada Av JK, 1479-N - Bairro Exp. Comercial AR-1- no Município de Juína-MT doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032-2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços, ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL II/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

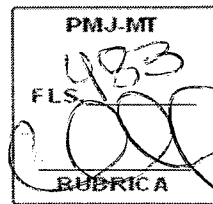
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARA ESF E O PACS, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	44613	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL II/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.999,00	R\$ 47.997,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL II/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

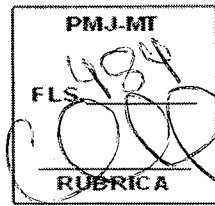
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 032/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

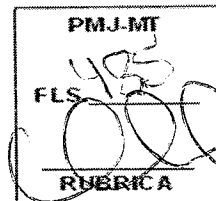
5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

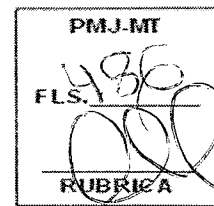
6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 032/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.997,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

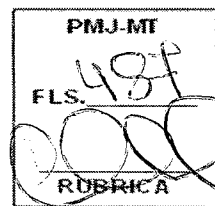
8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 032/2021.

CLÁUSULA NONA

DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

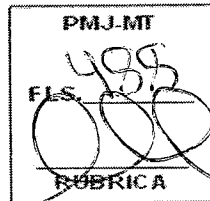
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
Aryela Bergamin Silveiro da Silva	CLINICA GERAL	9186/MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

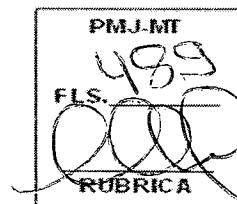
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na legislação em vigor:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saúde/Atenção Básica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipes de
Saúde da Família.
Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 032/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

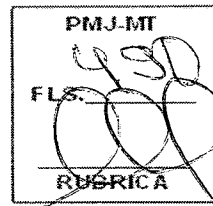
15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 032/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 032/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

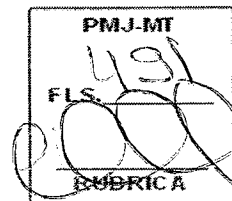
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas à custa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/03/2021 e final na data de 31/05/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 032/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas)

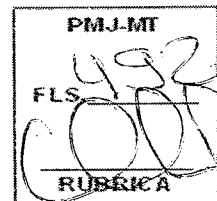
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

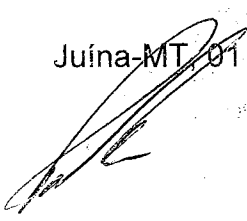


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



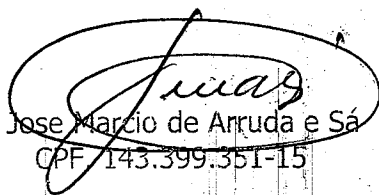
testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

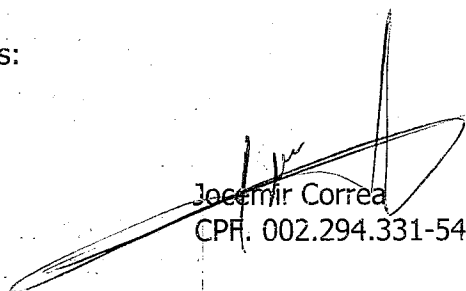
Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-
ME
CNPJ/MF N.º 27.769.254/0001-25
Aryela Bergamin Silveiro da Silva
Representante Legal

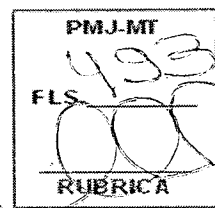
Testemunhas:


Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15


Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 033/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **JOICE TREVISAN - ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, **JOICE TREVISAN - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.806.071/0001-56, com sede na Rua Paineira, 221-S - Quadra 08 lote 13 - CEP. 78.320-000 - JUÍNA-MT, neste ato, representada por **Joice Trevisan**, portadora do CPF. 024.917.911-37 e RG. N.º 1163605 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Marcelina Gandolfi Terres, s/n Quadra 46 - Setor Industrial - CEP. 78.320-000 - JUÍNA-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS,**

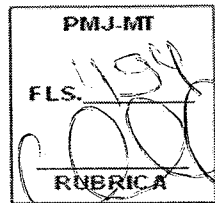
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-3302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	44607	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 47.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

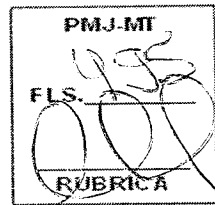
3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 033/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

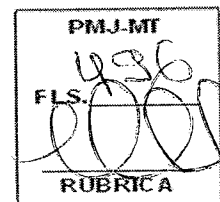
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. informar previamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

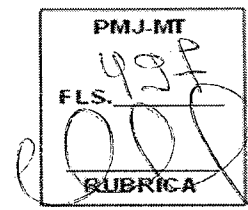
6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 033/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.994,00 (quarente e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

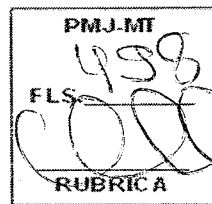
8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 033/2021.

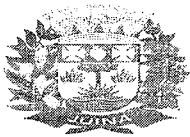
CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

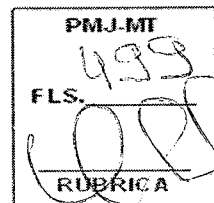
CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Joice Trevisan	Clinico Geral	8122-MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROIBIÇÃO

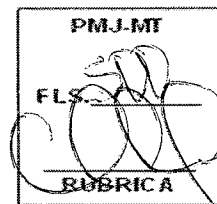
Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saude/Atenção Basica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipes de
Saue da Familia.
Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

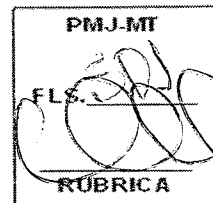
15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 033/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 033/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

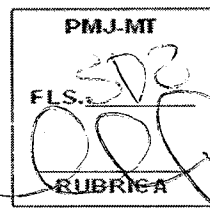
Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 033/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas à custa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/03/2021 e final na data de 31/05/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 033/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo

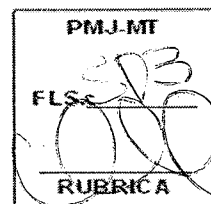
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

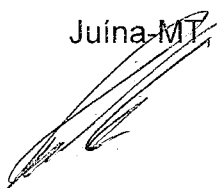


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



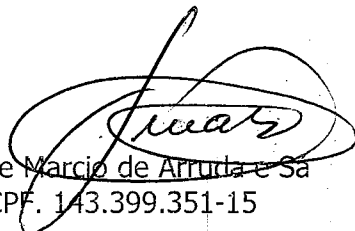
com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

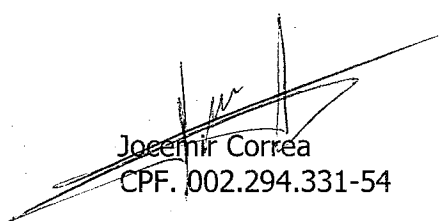
Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


JOICE TREVISAN-ME
CNPJ/MF N.º 21.806.071/0001-56
Joice Trevisan
Representante Legal

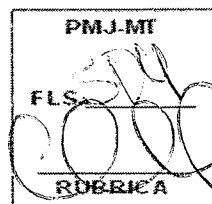
Testemunhas:


Jose Marcio de Arruda e Sa
CPF. 143.399.351-15


Joacimir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 034/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **RODRIGO COELHO LIUTTI-ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, **RODRIGO COELHO LIUTTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.655.803.0001-02, com sede Rua Porto Alegre, 301-N - módulo 03 - CEP. 78.320-000 em Juína -MT, neste ato, representada pelo Sr. **Rodrigo Coelho Liutti**, portador da Cédula de identidade RG 1751297-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.474.701-95, residente e domiciliado na Travessa Nestor Pepino, 160 - Centro em Juína-MT-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços - ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA - ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO, E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.,

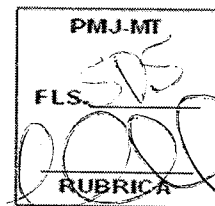
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44610	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 47.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

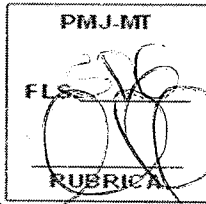
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 034/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

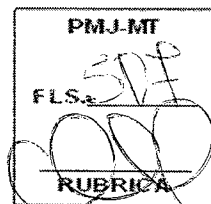
5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

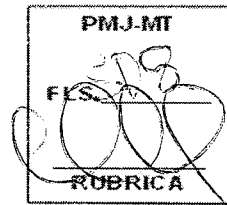
6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 034/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

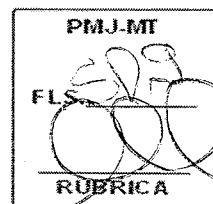
8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 034/2021.

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

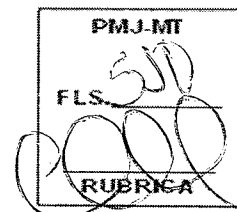
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
Rodrigo Coelho Liutti	Clinico Geral	7635/MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

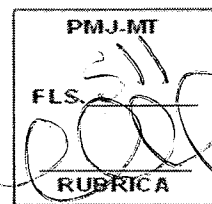
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saude/Atenção Basica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipes de
Saude da Familia.
Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 034/2021.

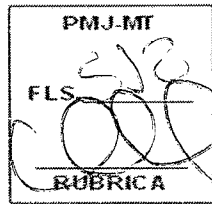
15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 034/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

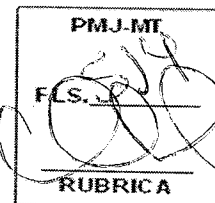
Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 034/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO.
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

RODRIGO COELHO LIUTTI-ME,
CNPJ/MF N.º19.655.803.0001-02
Rodrigo Coelho Liutti
Representante Legal

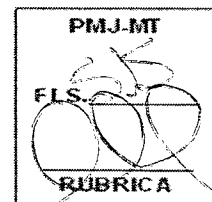
Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15

Joceimar Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 035/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE
OLIVEIRA-ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.769.531/0001-89, com sede na Rua Carmem Miranda, 654 Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por **Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira**, portador do CPF.007.957.171-99 e RG. Nº 21080674 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Carmem Miranda, 654 Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

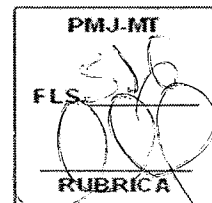
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS., encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	44609	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 47.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

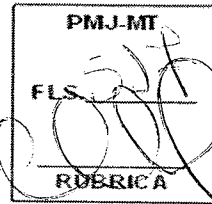
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 035/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

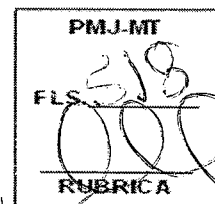
5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

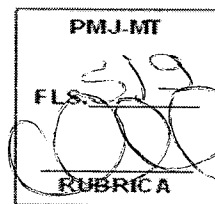
6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 035/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

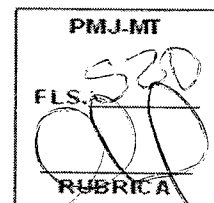
8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 035/2021.

CLÁUSULA NONA

DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

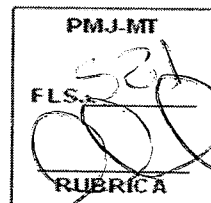
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA	CLINICA GERAL	11643/MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.

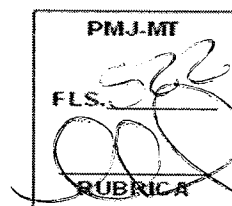
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saude/Atenção Basica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipes de
Saue da Familia.
Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 035/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

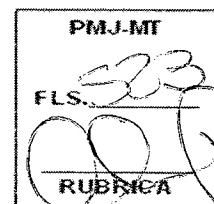
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 035/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 035/2021.

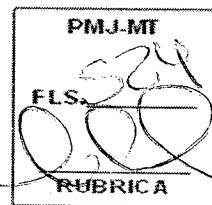
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas à custa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/03/2021 e final na data de 31/05/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 035/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo

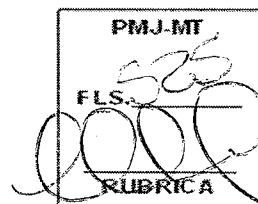
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE
OLIVEIRA-ME
CNPJ. nº 39.769.531/0001-89
Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira
Representante Legal

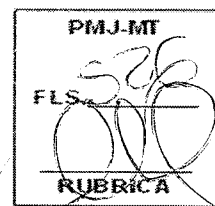
Testemunhas:

Jose Márcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 036/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e **PAULO CESARE FRIZANCO-ME**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, **PAULO CESARE FRIZANCO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.510.057/0001-50, com sede na Av. Olavo Inacio Henz, 692N- Eixo Comercial III – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por Paulo Cesare Frizanco, portador do CPF. 024.848.291-24 e RG. N.º 18129692 SESP/MT, residente e domiciliado Av. Olavo Inacio Henz, 692N- Eixo Comercial III – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de SERVIÇOS NO ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.,

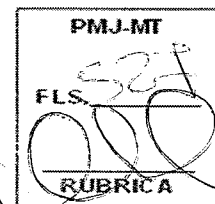
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	44606	4672	serviço/mensal	3	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTACAO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 47.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de **ATENDIMENTO MEDICO UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO**, neste Município, nos períodos matutino e vespertino aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

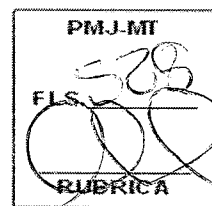
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.1. semanalmente, de segunda a sexta, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º 036/2021.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitado pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

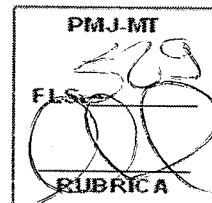
5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

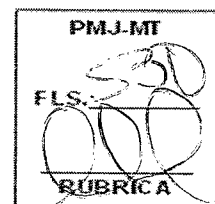
6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 036/2021, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

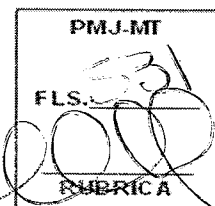
8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 036/2021.

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

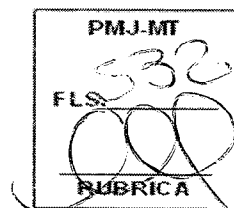
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; nos termos da legislação vigente, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º
PAULO CESARE FRIZANCO	CLINICA GERAL	8151/MT

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.

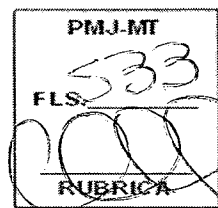
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-100 - Departamento de Saude/Atenção Basica
1515-03.100.10.301.0013.2304-33903900 ESF-Equipres de
Saue da Familia.
Outros Serviços de Terceiros – PJ

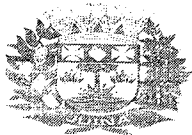
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

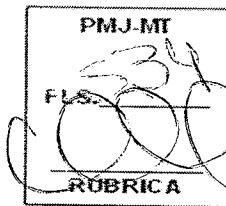
15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 036/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 036/2021, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

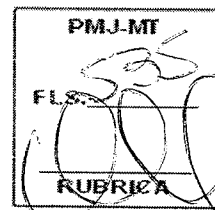
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e na Ata de Registro de Preço n.º 036/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas à custa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de **01/03/2021 e final na data de 31/05/2021**, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 036/2021, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes **DECLARAM** que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de

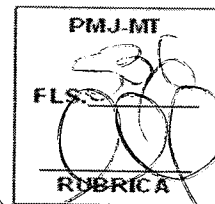
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

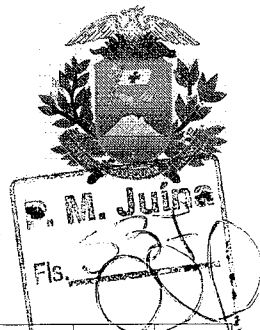
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PAULO CESARE FRIZANCO-ME
CNPJ. n.º 28.510.057/0001-50
Paulo Cesare Frizanco
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá
CPF. 143.399.351-15

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



Ano 10 Nº 2161

Divulgação terça-feira, 30 de março de 2021

— Página 116

Publicação quarta-feira, 31 de março de 2021

EXTRATO DO CONTRATO 51/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 51/2021
Data Emissão do Contrato: 19/03/2021
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2021
Contratado: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

Valor: R\$ 155.666,66 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 23/03/2021 a 01/04/2021

2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBANO
1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2032 – 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2747 – 06.180.08.244.0007.2606.339030000000 – serviços e benefícios socioassistenciais
2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – manutenção dos veiculos a serviço da saúde

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e B. SOUZA GENARO SERVIÇOS

MEDICOS – ME.

PREÂMBULO:

MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.783.745/0001-84, com sede na Rua Antonio Martins, 64N - Sala 02 Setor 02 Quadra 20 Lote 04 – CEP. 78.320-000 – JUINA-MT, neste ato, representada por **Barbara Souza Genaro**, portadora do CPF. 046.663.571-06 e RG. N.º 25837974 SEJSP/MT, residente e domiciliada Rua Antonio Martins, 64N - Sala 02 Setor 02 Quadra 20 Lote 04 – CEP. 78.320-000 – JUINA-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtda.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------	---------	-------	-----------	----------------	-------------

5	44608	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE III-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEANDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00
---	-------	------	----------------	----	--	---------------	----------------

setenta e seis reais).

Valor total de R\$191.976,00 (Cento noventa e um mil, novecentos e

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

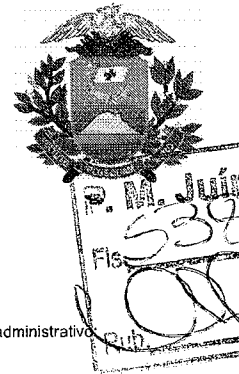
4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

B.SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS – ME
CNPJ. n.º 37.783.745/0001-84
Barbara Souza Genaro
Representante Legal

Testemunhas:

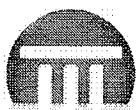
Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e ALANA DE O. ALARCÃO

MORAIS-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

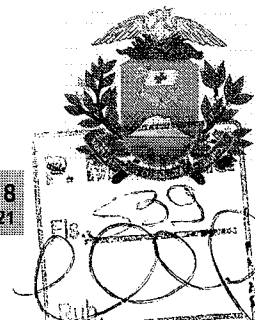
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2161

Divulgação terça-feira, 30 de março de 2021

– Página 118

Publicação quarta-feira, 31 de março de 2021



927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.413.933/0001-92, com sede na Rua Vanor Lauro de Melo, 47 N, Bairro Módulo 01 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alana de Oliveira Alarcão Moraes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4888174 SSP/GO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 042.827.271-10 residente e domiciliada Rua Vanor Lauro de Melo, 47 N, Bairro Módulo 01 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 014/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS DE MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS LATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	44805	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL I/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO APRESENTAÇÃO DE ROA - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO; E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECE A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

ta e seis reais).

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos

riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

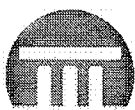
CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

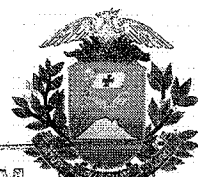
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2161

Divulgação terça-feira, 30 de março de 2021

Página 119

Publicação quarta-feira, 31 de março de 2021

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições das cláusulas do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, quando se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juina-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ALANA DE O. ALARCÃO MORAIS-ME
CNPJ/MF n.º 29.413.933/0001-92
Alana de Oliveira Alarcão Morais
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e ARYELA BERGAMIN SILVERIO

DA SILVA-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.769.254/0001-25, com sede na Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Aryela Bergamin Silveiro da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.378.803-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.516.461-37, residente e domiciliada Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

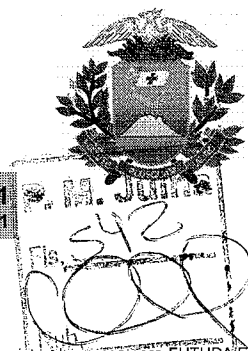
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO., especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	44813	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF RURAL IIPOSTOS DE SAUDE ZONA RURAL- ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO, E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011, QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECEENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO	R\$ 15.999,00	R\$ 191.988,00



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, ficando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisões e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME
CNPJ/MF n.º 27.769.254/0001-25
Aryela Bergamin Silveiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e JOICE TREVISAN-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JOICE TREVISAN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.806.071/0001-56, com sede na Rua Paineira, 221-S - Quadra 08 lote 13 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por **Joice Trevisan**, portadora do CPF. 024.917.911-37 e RG. N.º 1163605 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Marcelina Gandolfi Torres, s/n Quadra 46 – Setor Industrial – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 014/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	44607	4672	serviço/ mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 05 EQUIPE II-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECEDO A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021.

que fazem o Município de Juína-MT e RODRIGO COELHO LIUTTI-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RODRIGO COELHO LIUTTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.655.803.0001-02, com sede Rua Porto Alegre, 301-N – módulo 03 –CEP. 78.320-000 em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sr. **Rodrigo Coelho Liutti**, portador da Cédula de identidade RG 1751297-2 - MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º025.474.701-95, residente e domiciliado na Travessa Nestor, 160 – Centro em Juína-MT-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Cad TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44610	4672	serviço/ mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMEIRA-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECENDO A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e

equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

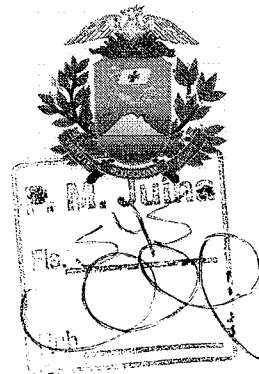
5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

RODRIGO COELHO LIUTTI-ME,
CNPJ/MF n.º 19.655.803.0001-02
Rodrigo Coelho Liutti
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e YURI SANTOS CORREA
CARDOSO DE OLIVEIRA-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.769.531/0001-89, com sede na Rua Carmem Miranda, 654 Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por **Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira**, portador do CPF.007.957.171-99 e RG. Nº 21080674 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 654 Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:						
Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário
6	44609	4672	serviço/ mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO MODULO 06 EQUIPE I-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE	R\$ 15.998,00
						R\$ 191.976,00



Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação terça-feira, 30 de março de 2021

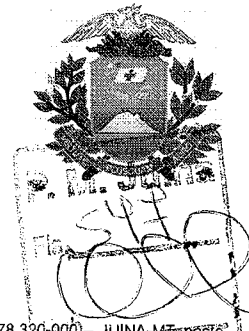
Publicação quarta-feira, 31 de março de 2021

Contrato;

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição insusceptível para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, onerando as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisões e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ. n.º 39.769.531/0001-89
Yuri Santos Correa Cardoso de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e PAULO CESARE FRIZANCO-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, PAULO CESARE FRIZANCO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.510.057/0001-50, com

sede na Av. Olavo Inacio Henz, 692N- Eixo Comercial III – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, neste ato, representada por Paulo Cesare Frizanco, portador do CPF. 024.846.291-24 e RG n.º 18129692 SESP/MT, residente e domiciliado Av. Olavo Inacio Henz, 692N- Eixo Comercial III – CEP. 78.320-000 – JUÍNA-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 014/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	44806	4672	serviço/mensal	12	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO/POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15 PACIENTES NO PERÍODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERÍODO VESPERTINO- REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2488/2011 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECE A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ESF E O PACS.	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00

Valor total de R\$ 191.976,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

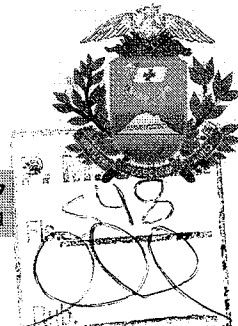
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de



Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material,

produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 014/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

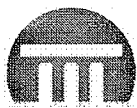
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de MARÇO de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2161

Divulgação terça-feira, 30 de março de 2021

– Página 128

Publicação quarta-feira, 31 de março de 2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PAULO CESARE FRIZANCO-ME
CNPJ. n.º 28.510.057/0001-50
Paulo Cesare Frizanco
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Marcio de Arruda e Sá Jocemir Correa
CPF. 143.399.351-15 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2021.

que fazem o Município de Juína-MT e ZENILSON THIMOTEO DE

ALMEIDA EIRELI

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado por Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ZENILSON THIMOTEO DE ALMEIDA EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.326.247/0001-99, com sede na Av Dois Mil, 2864 Bairro Centro CEP. 78.335-000 no Município de Colniza –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Zenilson Thimoteo de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12390496 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.861.131-20, residente e domiciliado Rua Sabia, 64 – bairro Garça – CEP. 78.335-000 no Município de Colniza –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PADRAO DE ENERGIA, POSTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

que seguem:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
4	469122	25	Unidade	PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)	R\$ 2.252,50	R\$ 56.312,50	AÇOFER
5	469123	22	Unidade	PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)	R\$ 2.625,00	R\$ 57.750,00	AÇOFER
6	469124	27	Unidade	PADRAO TRIFASICO CABO 35- DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)	R\$ 3.025,00	R\$ 81.675,00	AÇOFER
7	469125	29	Unidade	PADRAO TRIFASICO CABO 35- DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)	R\$ 3.720,00	R\$ 107.880,00	AÇOFER
8	465530	40	Unidade	POSTE DE CONCRETO 10/150	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00	SUPERPOSTE
9	465528	37	Unidade	POSTE DE CONCRETO 10/300	R\$ 880,00	R\$ 32.560,00	SUPERPOSTE
10	465532	66	Unidade	POSTE DE CONCRETO 7/100	R\$ 402,50	R\$ 26.565,00	SUPERPOSTE
11	3325	10	Unidade	POSTE DE CONCRETO 7/150	R\$ 422,50	R\$ 4.225,00	SUPERPOSTE
12	474715	10	Unidade	POSTE DE CONCRETO 8/150	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00	SUPERPOSTE
13	465531	70	Unidade	POSTE DE CONCRETO 9/150	R\$ 565,00	R\$	SUPERPOSTE

						39.550,00	
14	8643	10	Unidade	POSTE DE CONCRETO TIPO DT-11/300	R\$ 2.687,00	R\$ 26.870,00	SUPERPOSTE
15	6685	99	Unidade	POSTES DE CONCRETO 8 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	R\$ 500,00	R\$ 49.500,00	SUPERPOSTE

Valor total de R\$ 512.237,50 (Quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

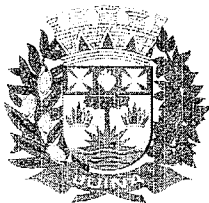
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. Juína
338
000

C.I Nº 020/SMS/2021 – Dep. de Compras

Juína, 26 de Fevereiro de 2021.

Para: Setor de Licitações

Ilma. Sra.

Rosângela Leidentz

Coord. De Compras/Licitação

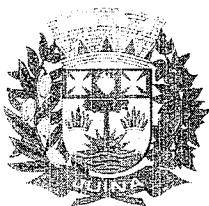
Cumprimento Vossa Senhoria e na oportunidade solicitar que sejam elaborados Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos por 3 meses para as empresas abaixo relacionadas, referente ao pregão presencial 014/2021 com vigência de 01 de Março à 31 de Maio de 2021.

Empresa:
RODRIGO COELHO LIUTTI - Ata de Registro de Preços Nº 034/2021
CNPJ: 19.655.803/0001-02
Item: Cód. 44610
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.998,00
Valor Total: 47.994,00
Reduzido: 1515

Empresa:
PAULO CESARE FRIZANCO-ME - Ata de Registro de Preços nº036/2021
CNPJ: 28.510.057/0001-50
Item: Cód. 44606
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.998,00
Valor Total: 47.994,00
Reduzido: 1515

Empresa:
JOICE TREVISAN – ME – Ata de Registro de Preços nº 033/2021
CNPJ: 21.806.071/0001-56
Item: Cód. 44607
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.998,00
Valor Total: 47.994,00
Reduzido: 1515

Empresa:
B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME- Ata de Registro de Preços nº 030/2021
CNPJ: 37.783.745/0001-84
Item: Cód. 44608
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

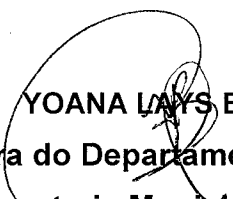
Valor Total: 47.994,00
Reduzido: 1515

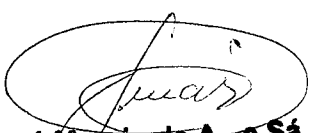
Empresa:
YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA –ME - Ata de Registro de Preços nº 035/2021
CNPJ: 39.769.531/0001-89
Item: Cód. 44609
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.998,00
Valor Total: 47.994,00
Reduzido: 1515

Empresa:
ALANA DE O. ALARCAO MORAIS-ME- Ata de Registro de Preços nº 031/2021
CNPJ: 29.413.933/0001-92
Item: Cód. 44605
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.998,00
Valor Total: 47.994,00
Reduzido: 1515

Empresa:
ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME - Ata de Registro de Preços nº 032/2021
CNPJ: 27.769.254/0001-25
Item: Cód. 44613
Período: 01/03/2021 a 31/05/2021
Valor Unitário: 15.999,00
Valor Total: 47.997,00
Reduzido: 1515

Atenciosamente,


YOANA LAYS B. DA LUZ
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde


José Marcio de A. e Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021